

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
215/2022	223/2022	24/03/2022 13:59:09	24/03/2022 13:58:52

Tipo

ADMINISTRATIVO

Número

162/2022

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA

Ementa:

Solicitação de compra de equipamentos e matérias de Videomonitoramento e Telefonia.





SOLICITAÇÃO

Venho pelo presente encaminhar relatório de compras de equipamentos e matérias de videomonitoramento e telefonia. Envio ao setor de compras para impulso de processo administrativo de compra como também para elaboração do termo de referência.

Marataízes/ES, em 24 de março de 2022.

LUIZ CARLOS SILVA
ALMEIDA:0246495570
1

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS SILVA
ALMEIDA:02464955701
Dados: 2022.03.24 13:54:44 -03'00'

Luiz Carlos Silva Almeida
Presidente da C.M.M
Biênio 2021/2022

Assinado digitalmente por LUIZ
CARLOS SILVA ALMEIDA:02464955701
Data: 24/03/2022 13:58:46

RELATÓRIO DE COMPRAS DE PEÇAS PARA TELEFONIA E VIDEOMONITORAMENTO.

ITEM	QUANTIDADE	NOME	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO
1	1	GRAVADOR DE IMAGEM	<ul style="list-style-type: none"> ● GRAVADOR DE IMAGEM DE 16 CANAIS ANALÓGICOS E 8 CANAIS IPS; ● TIPO RESOLUÇÃO FULL HD; ● RESOLUÇÃO DE VÍDEO 1080P; ● VOLTAGEM BIVOLT; ● INTELIGÊNCIA DE VÍDEO LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL; ● COMPRESSÃO DE VÍDEO H264+; ● DETECÇÃO FACIAL; ● MULTI HD(AHD, HDTVI, ANALÓGICA E IP; ● ACESSO EXTERNO VIA APLICATIVO PRÓPRIO DO FABRICANTE. ● TECNOLOGIA EM NUVEM; ● (MARCAS RECOMENDADAS: INTELBRAS SERIE 3000 OU

			HICKVISION)
2	12	CÂMERAS	<ul style="list-style-type: none"> ● ANALÓGICA; ● RESOLUÇÃO 1080; ● QUALIDADE DE RESOLUÇÃO 2 MP; ● ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67; ● MULTI HD; ● LENTE 3,6MM; ● ÂNGULO DE VISÃO 98°; ● INFRAVERMELHO DE 20 METROS; ● MENU OSD. ● INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA; ● (MARCAS RECOMENDADAS: INTELBRAS E HICKVISION)
3	5	CÂMERA	<ul style="list-style-type: none"> ● TECNOLOGIA IP; ● RESOLUÇÃO 1080; ● QUALIDADE DE VÍDEO 2MP; ● ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67; ● INFRAVERMELHO DE 30 METROS; ● TECNOLOGIA POE; ● (MARCAS RECOMENDADAS: INTELBRAS E HICKVISION)

4	20	CONECTOR PASSIVO BALUN	<ul style="list-style-type: none"> ● PACOTE COM PAR; ● FULL HD E 4K; ● PARA CAMERAS HDCVI, HDTV E AHD; ● PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO; ● FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIA E RUÍDOS; ● CONECTOR COM PARAFUSO; ● CONECTOR BNC MACHO; ● (MARCA RECOMENDADA INTELBRAS)
5	30	CONECTOR P4 MACHO	
6	20	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM CFTV	<ul style="list-style-type: none"> ● CAIXA COM TAMPA COM PARAFUSO; ● COMPRIMENTO E LARGURA 12 CM X 12 CM ● (MARCA RECOMENDADA: INTELBRAS)
7	1	DISCO RÍGIDO	<ul style="list-style-type: none"> ● TAMANHO DE ARMAZENAMENTO 2 TB. ● INTERFACES SATA III; ● VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5400

			RPM; <ul style="list-style-type: none"> ● TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO:HDD ; ● PRÓPRIO PARA GRAVAÇÃO DE IMAGEM. (PURPLE); ● (MARCA RECOMENDADA: WD PURPLE)
8	2	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CFTV	<ul style="list-style-type: none"> ● BIVOLT; ● POTÊNCIA DE 10 AMPÉRES; ● SAÍDA DE 11,5 A 13,8 VOLTS; ● PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA; ● FILTRO ANTI RUÍDO; ● (MARCA RECOMENDADA: INTELBRAS)
9	1	SWITCH	<ul style="list-style-type: none"> ● PORTAS DE ENTRADA 8 PORTAS; ● TODAS 8 PORTAS COM TECNOLOGIA POE ATIVO; ● 10/100 MBPS; ● PORTAS PARA RJ45; ● (MARCA RECOMENDADA:

			MULTILASER GIGA, TPLINK OU DLINK)
10	2	CABO DE REDE PAR TRANÇADO;	<ul style="list-style-type: none"> ● CAIXA COM 305 METROS; ● 100 % COBRE; ● PAR TRANÇADO UDP; ● CATEGORIA CAT 5E; ● AMBIENTE INTERNO E EXTERNO; ● CONDUTORES DE COBRE 24AWG. ● ISOLADOS EM POLIETILENO ; ● ATENDA AS NORMAS ANSI/TIA/EIA 568B.2; ● COR AZUL OU PRETA; ● HOMOLOGADO PELA ANATEL; ● (MARCA RECOMENDADA: SOHO PLUS , NEXANS)
11	100	CONECTOR RJ45	<ul style="list-style-type: none"> ● CONECTOR TIPO RJ45; ● CONECTOR PARA CABO DE REDE UDP CAT5E; ● CONTATO COM 8 VIAS EM COBRE; ● (MARCA RECOMENDA

			DA(INTELBRAS , SOHO PLUS)
12	6(METROS)	FITA VELCRO DE DUPLA FACE	<ul style="list-style-type: none"> ● ORGANIZADOR DE REDE;
13	100	PARAFUSO e BUCHA	<ul style="list-style-type: none"> ● 6mm; ● 3,5 x 40mm; ● GALVANIZADO;
14	1	PABX	<ul style="list-style-type: none"> ● 2 LINHAS EXTERNAS. ● 16 RAMAIS OU MAIS; ● BLOQUEIO DE LIGAÇÃO POR RAMAIS. ● REDIRECIONAMENTO DE CHAMADA; ● BLOQUEIO PARA CELULAR; ● (MARCA RECOMENDADA INTELBRAS)

Marataízes, 28 de março de 2022.

De: Protocolo
Para: Diretoria Geral

Referência:
Processo nº 215/2022
Proposição: Administrativo nº 162/2022

Autoria: Luiz Carlos Silva Almeida

Ementa: Solicitação de compra de equipamentos e matérias de Videomonitoramento e Telefonia.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Solicitação/Requerimento

Ação realizada: Protocolado(a)

Próxima Fase: Ciência e Distribuição Adm

Eduarda Benevides
Secretária Geral



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310036003300350033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 9

Assinado digitalmente por EDUARDA
BENEVIDES DO ROZARIO:17879563776
Data: 28/03/2022 16:57:26

Marataízes, 29 de março de 2022.

De: Diretoria Geral

Para: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 215/2022

Proposição: Administrativo nº 162/2022

Autoria: Luiz Carlos Silva Almeida

Ementa: Solicitação de compra de equipamentos e matérias de Videomonitoramento e Telefonia.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Ciência e Distribuição Adm

Ação realizada: Dado Ciência e Distribuído

Descrição:

Primeiramente ao Presidente para autorização do procedimento administrativo.

Seja encaminhada ao setor de compra para elaboração do termo de referência. Em seguida que feito a cotação de preço.

Após encaminhe ao setor de Contabilidade para pré empenho.

Posteriormente siga os autos a Procuradoria pra parecer jurídico.

Por fim encaminhe ao Presidente para autorização da contratação e a contabilidade para empenho.

Thiago Sarmiento

Diretor Geral



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310036003400390033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 10

Assinado digitalmente por THIAGO PEREIRA SARMENTO:09696900708
Data: 29/03/2022 14:23:40

Próxima Fase: Administrativa

**Thiago Pereira Sarmiento
Diretor(a) Geral**



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310036003400390033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Marataízes, 29 de março de 2022.

De: Gabinete da Presidência

Para: Patrimônio, Almojarifado e Compras

Referência:

Processo nº 215/2022

Proposição: Administrativo nº 162/2022

Autoria: Luiz Carlos Silva Almeida

Ementa: Solicitação de compra de equipamentos e matérias de Videomonitoramento e Telefonia.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência, autorizo o procedimento administrativo.

Próxima Fase: Administrativa

Luiz Carlos Silva Almeida
Vereador



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310036003500320034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 12

Assinado digitalmente por LUIZ
CARLOS SILVA ALMEIDA:02464955701
Data: 29/03/2022 15:46:49

Marataízes, 06 de abril de 2022.

De: Patrimônio, Almoxarifado e Compras

Para: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 215/2022

Proposição: Administrativo nº 162/2022

Autoria: Luiz Carlos Silva Almeida

Ementa: Solicitação de compra de equipamentos e matérias de Videomonitoramento e Telefonia.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Devolvo a pedido.

Próxima Fase: Administrativa

Wendell Rangel Paiva
Assessor(a) Administrativo



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310036003500330038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 13

Assinado digitalmente por WENDELL
RANGEL PAIVA:08081844740
Data: 06/04/2022 12:29:32

Marataízes, 11 de abril de 2022.

De: Gabinete da Presidência
Para: Patrimônio, Almojarifado e Compras

Referência:
Processo nº 215/2022
Proposição: Administrativo nº 162/2022

Autoria: Luiz Carlos Silva Almeida

Ementa: Solicitação de compra de equipamentos e matérias de Videomonitoramento e Telefonia.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Segue em anexo relatório atualizado. Encaminhado para ciência e providência.

Próxima Fase: Administrativa

Luiz Carlos Silva Almeida
Vereador



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310036003800350039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 14

Assinado digitalmente por LUIZ
CARLOS SILVA ALMEIDA:02464955701
Data: 11/04/2022 17:09:33

RELATÓRIO DE COMPRAS DE PEÇAS PARA TELEFONIA E VIDEOMONITORAMENTO.

ITEM	QUANTIDADE	NOME	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO
1	1	GRAVADOR DE IMAGEM	<ul style="list-style-type: none"> ● GRAVADOR DE IMAGEM DE 16 CANAIS ANALÓGICOS E 8 CANAIS IPS; ● TIPO RESOLUÇÃO FULL HD; ● RESOLUÇÃO DE VÍDEO 1080P; ● VOLTAGEM BIVOLT; ● INTELIGÊNCIA DE VÍDEO LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL; ● COMPRESSÃO DE VÍDEO H264+; ● DETECÇÃO FACIAL; ● MULTI HD(AHD, HDTVI, ANALÓGICA E IP; ● ACESSO EXTERNO VIA APLICATIVO PRÓPRIO DO FABRICANTE. ● TECNOLOGIA EM NUVEM; ● (MARCAS RECOMENDADAS: INTELBRAS SERIE 3000 OU



			HICKVISION)
2	12	CÂMERAS	<ul style="list-style-type: none"> ● ANALÓGICA; ● RESOLUÇÃO 1080; ● QUALIDADE DE RESOLUÇÃO 2 MP; ● ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67; ● MULTI HD; ● LENTE 3,6MM; ● ÂNGULO DE VISÃO 98º; ● INFRAVERMELHO DE 20 METROS; ● MENU OSD. ● INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA; ● (MARCAS RECOMENDADAS: INTELBRAS E HICKVISION)
3	5	CÂMERA	<ul style="list-style-type: none"> ● TECNOLOGIA IP; ● RESOLUÇÃO 1080; ● QUALIDADE DE VÍDEO 2MP; ● ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67; ● INFRAVERMELHO DE 30 METROS; ● TECNOLOGIA POE; ● (MARCAS RECOMENDADAS: INTELBRAS E HICKVISION)



4	20	CONECTOR PASSIVO BALUN	<ul style="list-style-type: none"> ● PACOTE COM PAR; ● FULL HD E 4K; ● PARA CAMERAS HDCVI, HDTV E AHD; ● PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO; ● FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIA E RUÍDOS; ● CONECTOR COM PARAFUSO; ● CONECTOR BNC MACHO; ● (MARCA RECOMENDADA INTELBRAS)
5	30	CONECTOR P4 MACHO	
6	20	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM CFTV	<ul style="list-style-type: none"> ● CAIXA COM TAMPA COM PARAFUSO; ● COMPRIMENTO E LARGURA 12 CM X 12 CM ● (MARCA RECOMENDADA: INTELBRAS)
7	1	DISCO RÍGIDO	<ul style="list-style-type: none"> ● TAMANHO DE ARMAZENAMENTO 2 TB. ● INTERFACES SATA III; ● VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5400



			<p>RPM;</p> <ul style="list-style-type: none"> ● TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO:HDD ; ● PRÓPRIO PARA GRAVAÇÃO DE IMAGEM. (PURPLE); ● (MARCA RECOMENDADA: WD PURPLE)
8	2	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CFTV	<ul style="list-style-type: none"> ● BIVOLT; ● POTÊNCIA DE 10 AMPÉRES; ● SAÍDA DE 11,5 A 13,8 VOLTS; ● PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA; ● FILTRO ANTI RUÍDO; ● (MARCA RECOMENDADA: INTELBRAS)
9	1	SWITCH	<ul style="list-style-type: none"> ● PORTAS DE ENTRADA 8 PORTAS; ● TODAS 8 PORTAS COM TECNOLOGIA POE ATIVO; ● 10/100 MBPS; ● PORTAS PARA RJ45; ● (MARCA RECOMENDADA:



			MULTILASER GIGA, TPLINK OU DLINK)
10	4	CABO DE REDE PAR TRANÇADO;	<ul style="list-style-type: none"> ● CAIXA COM 305 METROS; ● 100 % COBRE; ● PAR TRANÇADO UDP; ● CATEGORIA CAT 5E; ● AMBIENTE INTERNO E EXTERNO; ● CONDUTORES DE COBRE 24AWG. ● ISOLADOS EM POLIETILENO ; ● ATENDA AS NORMAS ANSI/TIA/EIA 568B.2; ● COR AZUL OU PRETA; ● HOMOLOGADO PELA ANATEL; ● (MARCA RECOMENDADA: SOHO PLUS , NEXANS)
11	100	CONECTOR RJ45	<ul style="list-style-type: none"> ● CONECTOR TIPO RJ45; ● CONECTOR PARA CABO DE REDE UDP CAT5E; ● CONTATO COM 8 VIAS EM COBRE; ● (MARCA RECOMENDA



			DA(INTELBRAS , SOHO PLUS)
12	30	CONECTOR KEYSTONE	<ul style="list-style-type: none"> • CATEGORIA 5E; • (MARCA RECOMENDADA: SOHO PLUS, FURUKAWA E NEXAS)
13	6(METROS)	FITA VELCRO DE DUPLA FACE	<ul style="list-style-type: none"> • ORGANIZADOR DE REDE;
14	100	PARAFUSO e BUCHA	<ul style="list-style-type: none"> • 6mm; • 3,5 x 40mm; • GALVANIZADO;
15	1	PABX	<ul style="list-style-type: none"> • 2 LINHAS EXTERNAS. • 16 RAMAIS OU MAIS; • BLOQUEIO DE LIGAÇÃO POR RAMAIS. • REDIRECIONAMENTO DE CHAMADA; • BLOQUEIO PARA CELULAR; • (MARCA RECOMENDADA INTELBRAS)





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 13 de maio de 2022.

De: Patrimônio, Almoxarifado e Compras

Para: Diretoria Financeira e Contábil

Referência:

Processo nº 215/2022

Proposição: Administrativo nº 162/2022

Autoria: Luiz Carlos Silva Almeida

Ementa: Solicitação de compra de equipamentos e matérias de Videomonitoramento e Telefonia.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência e providências, encaminhado ao setor de Diretoria Financeira e Contábil para nota de pré empenho ato contínuo procuradoria para análise e manifestação.

Próxima Fase: Administrativa

Diego da Silva Alves



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003000310032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 21

Assinado digitalmente por DIEGO
DA SILVA ALVES:06057922751
Data: 13/05/2022 17:49:59



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de material e equipamentos para videomonitoramento e telefonia; destinadas ao atendimento desta Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativo e condições constantes no presente Termo de Referência.

2 DA JUSTIFICATIVA, DO OBJETIVO E DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS.

- 2.1 Aquisição de material e equipamentos para videomonitoramento e telefonia;
2.2 A presente aquisição é de suma importância para o Poder Legislativo Municipal, visando melhorar as condições de videomonitoramento e telefonia desta Casa de Leis, trazendo com isso mais segurança e melhor atendimento aos servidores e munícipes.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA está embasada na Lei Federal nº. 14.133/21.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

Não Aplicável

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não aplicável

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

Não Aplicável

7 DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A execução do serviço será acompanhada por servidor previamente designado pelo Presidente da CMM, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

8 DO PAGAMENTO DA DESPESA





8.1 O pagamento dar-se-á em parcela única e dependerá do recebimento definitivo pelo Fiscal designado pela Câmara Municipal de Marataízes, formalizado por meio do respectivo Termo de Aceite, e que será lavrado após verificação da adequação, dos serviços prestados às especificações exigidas;

8.2 O pagamento será efetuado à empresa detentora do menor preço, por intermédio de Transferência bancária ou Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Transferência bancária ou Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela Câmara Municipal de Marataízes;

8.3 Para execução do pagamento, a empresa detentora do menor preço deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Marataízes, CNPJ nº 01.618.430/0001-34;

8.4 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela Câmara Municipal de Marataízes, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela empresa detentora do menor preço, todas as condições pactuadas relativas ao objeto;

8.5 A emissão da Transferência bancária ou Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da empresa detentora do menor preço, mediante consulta on-line à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

8.6 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da empresa detentora do menor preço, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF= atualização financeira;

IPCA= percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N= número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP= valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor Preço Global





10 DO QUANTITATIVO

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
1	<p style="text-align: center;">GRAVADOR DE IMAGEM</p> <ul style="list-style-type: none">● GRAVADOR DE IMAGEM DE 16 CANAIS ANALÓGICOS E 8 CANAIS IPS;● TIPO RESOLUÇÃO FULL HD;● RESOLUÇÃO DE VÍDEO 1080P;● VOLTAGEM BIVOLT;● INTELIGÊNCIA DE VÍDEO LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL;● COMPRESSÃO DE VÍDEO H264+;● DETECÇÃO FACIAL;● MULTI HD(AHD, HDTV, ANALÓGICA E IP);● ACESSO EXTERNO VIA APLICATIVO PRÓPRIO DO FABRICANTE.● TECNOLOGIA EM NUVEM;● (MARCAS RECOMENDAS: INTELBRAS SERIE 3000 OU HICKVISION)	01 UNIDADE
2	<p style="text-align: center;">CÂMERAS</p> <ul style="list-style-type: none">● ANALÓGICA;● RESOLUÇÃO 1080;● QUALIDADE DE RESOLUÇÃO 2 MP;● ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67;● MULTI HD;● LENTE 3,6MM;● ÂNGULO DE VISÃO 98º;● INFRAVERMELHO DE 20 METROS;● MENU OSD.● INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA;● (MARCAS RECOMENDA: INTELBRAS E HICKVISION)	12 UNIDADES
3	<p style="text-align: center;">CÂMERAS</p> <ul style="list-style-type: none">● TECNOLOGIA IP;● RESOLUÇÃO 1080;● QUALIDADE DE VÍDEO 2MP;● ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67;● INFRAVERMELHO DE 30 METROS;● TECNOLOGIA POE;● (MARCAS RECOMENDA : INTELBRAS E HICKVISION)	05 UNIDADES





4	CONECTOR PASSIVO BALUN <ul style="list-style-type: none">● PACOTE COM PAR;● FULL HD E 4K;● PARA CAMERAS HDCVI, HDTV E AHD;● PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO;● FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIA E RUÍDOS;● CONECTOR COM PARAFUSO;● CONECTOR BNC MACHO;● (MARCA RECOMENDA INTELBRAS)	20 UNIDADES
5	CONECTOR P4 MACHO	30 UNIDADES
6	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM CFTV <ul style="list-style-type: none">● CAIXA COM TAMPA COM PARAFUSO;● COMPRIMENTO E LARGURA 12 CM X 12 CM● (MARCA RECOMENDA: INTELBRAS)	20 UNIDADES
7	DISCO RÍGIDO <ul style="list-style-type: none">● TAMANHO DE ARMAZENAMENTO 2 TB.● INTERFACES SATA III;● VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5400 fls. 5 RPM;● TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO:HDD ;● PRÓPRIO PARA GRAVAÇÃO DE IMAGEM. (PURPLE);● (MARCA RECOMENDA: (WD PURPLE)	01 UNIDADE
8	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CFTV <ul style="list-style-type: none">● BIVOLT;● POTÊNCIA DE 10 AMPÉRES;● SAÍDA DE 11,5 A 13,8 VOLTS;● PROTEÇÃO CONTRA CURTO - CIRCUITO E SOBRECARGA;● FILTRO ANTI RUÍDO;● (MARCA RECOMENDA: INTELBRAS)	02 UNIDADE
9	SWITCH <ul style="list-style-type: none">● PORTAS DE ENTRADA 8 PORTAS;● TODAS 8 PORTAS COM TECNOLOGIA POE ATIVO; ● 10/100 MBPS;● PORTAS PARA RJ45;● (MARCA RECOMENDA: MULTILASER GIGA, TPLINK OU DLINK)	01 UNIDADES
10	CABO DE REDE PAR TRANÇADO <ul style="list-style-type: none">● CAIXA COM 305 METROS;● 100 % COBRE;● PAR TRANÇADO UDP;	04 UNIDADES





	<ul style="list-style-type: none">● CATEGORIA CAT 5E;● AMBIENTE INTERNO E EXTERNO;● CONDUTORES DE COBRE 24AWG.● ISOLADOS EM POLIETILENO ;● ATENDA AS NORMAS ANSI/TIA/EIA 568B.2;● COR AZUL OU PRETA;● HOMOLOGADA DO PELA ANATEL;● (MARCA RECOMENDA: SOHO PLUS , NEXANS)	
11	<p style="text-align: center;">CONECTOR RJ45</p> <ul style="list-style-type: none">● CONECTOR TIPO RJ45;● CONECTOR PARA CABO DE REDE UDP CAT5E;● CONTATO COM 8 VIAS EM COBRE;● (MARCA RECOMENDA (INTELBRAS , SOHO PLUS)	100 UNIDADES
12	<p style="text-align: center;">CONECTOR KEYSTONE</p> <ul style="list-style-type: none">● CATEGORIA 5E;● (MARCA RECOMENDA: SOHO PLUS, FURUKAWA E NEXAS	30 UNIDADES
13	<p style="text-align: center;">FITA VELCRO DE DUPLA FACE</p> <ul style="list-style-type: none">● ORGANIZADOR DE REDE	06 UNIDADES
14	<p style="text-align: center;">PARAFUSO e BUCHA</p> <ul style="list-style-type: none">● 6mm; ● 3,5 x 40mm; ● GALVANIZADO	100 UNIDADES
15	<p style="text-align: center;">PABX</p> <ul style="list-style-type: none">● 2 LINHAS EXTERNAS.● 16 RAMAIS OU MAIS;● BLOQUEIO DE LIGAÇÃO POR RAMAIS.● REDIRECIONAMENTO DE CHAMADA;● BLOQUEIO PARA CELULAR;● (MARCA RECOMENDA (INTELBRAS)	01 UNIDADES

11 DA EMISSÃO, DA VALIDAÇÃO E DO ACEITE

11.1 Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez dias), após a solicitação da emissão pela Câmara Municipal de Marataízes;

11.2 O aceite definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da primeira emissão e validação dos certificados digitais;

12 DAS RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES





12.1 Prestar à empresa detentora do menor preço, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

12.2 Notificar a empresa detentora do menor preço, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto;

12.3 Efetuar o pagamento devido;

12.4 Aplicar as penalidades cabíveis.

13 DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA DETENTORA DO MENOR PREÇO

13.1 Entregar os materiais e documentações e executar o objeto, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos na Especificação Técnica;

13.2 Manter todas as providências necessárias à fiel execução do objeto;

13.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal, atendendo prontamente a quaisquer reclamações quando da emissão dos certificados;

13.4 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

13.5 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14 DA ESTIMATIVA DA DESPESA

14.1 A aquisição está estimada em R\$ 17.473,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e três reais), que corresponde ao menor preço das propostas comerciais recebidas, conforme orçamentos em anexo;





14.2 As empresas que apresentaram propostas comerciais possuem regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões PGFN, FGTS, CND ESTADUAL, CARTÃO CNPJ, CNDT, MUNICIPAL, FALÊNCIA E CONCORDATA.

15 DO PAGAMENTO DA DESPESA

15.1 O pagamento dar-se-á em parcela única e dependerá do recebimento definitivo pelo Fiscal designado pela Câmara Municipal de Marataízes, formalizado por meio do respectivo Termo de Aceite, e que será lavrado após verificação da adequação, dos serviços prestados às especificações exigidas;

15.2 O pagamento será efetuado à empresa detentora do menor preço, por intermédio de Transferência bancária ou Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Transferência bancária ou Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela Câmara Municipal de Marataízes;

15.3 Para execução do pagamento, a empresa detentora do menor preço deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Marataízes, CNPJ nº 01.618.430/0001-34;

15.4A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela Câmara Municipal de Marataízes, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela empresa detentora do menor preço, todas as condições pactuadas relativas ao objeto;

15.5 A emissão da Transferência bancária ou Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da empresa detentora do menor preço, mediante consulta on-line à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

15.6 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da empresa detentora do menor preço, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF= atualização financeira;





IPCA= percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N= número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP= valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

16 DAS SANÇÕES

16.1 A não observância pela empresa detentora do menor preço quanto aos prazos estabelecidos neste termo para o cumprimento da Autorização de Fornecimento resulta na sujeição da empresa detentora do menor preço às sanções abaixo definidas:

16.1.1 Advertência: Atraso injustificado em até sete dias corridos;

16.1.2 Multa: Atraso injustificado em período maior de sete dias corridos. O valor da multa a ser aplicado será calculado conforme abaixo:

$$VM = [(NDA - 7) * VC * 0,1] / 90$$

VM = Valor da multa;

NDA = Número de dias (corridos) atrasados;

VC = Valor do serviço para o quantitativo de itens atrasados;

16.1.2.1 O valor máximo da multa será equivalente a 90 dias de atrasos. A partir deste momento, e de forma acumulativa;

17 ELEMENTO DA DESPESA

3390390000 e 4490520000

Marataízes – ES, em 13 de Maio de 2022.





MEMORANDO Nº 05/2021

Ao Setor Contábil

CERTIFICO, que as providências foram tomadas com a finalidade de juntar no processo, cotações de preços para empresas especializada em fornecimento de Materiais de videomonitoramento para atender o Poder Legislativo.

Na escolha dos fornecedores foram observados todos os rigores da Lei nº 14.133/2021. e seus artigos - art. 23, §1º, art. 68, Lei nº 14.133/2021.

A CMM possui um cadastro de fornecedores, de contratações passadas e outros inseridos a partir do exame do cartão de CNPJ, a fim de ampliar a concorrência, visando a economicidade nas contratações.

Baseados neste princípio, solicitamos orçamentos a várias empresas que possuem em seu CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatibilidade com os materiais e produtos a serem adquiridos pela CMM.

Segue em anexo copias dos e-mails enviados.

1º) a empresa **SALT TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.016.976/0001-49, cotou todos os lotes VALOR TOTAL GLOBAL de **R\$ 17.473,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais)** e foi possível emitir todas as certidões negativas.

2º) a empresa **ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 39.938.872/0001-30, cotou todos os lotes VALOR TOTAL GLOBAL de **R\$ 18.136,00 (dezoito mil, cento e trinta e seis reais.)** e foi possível emitir todas as certidões negativas.

3º) a empresa **R P INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.066.216/0001-07, cotou todos os lotes VALOR TOTAL GLOBAL de **R\$ 21.169,00 (vinte e um mil, cento e sessenta e nove reais.)** e não foi possível emitir todas as certidões negativas, certidão Estadual.

4º) a empresa **MULTI ALARME TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.859.393/0001-47, cotou todos os lotes VALOR TOTAL GLOBAL de **R\$ 23.129,75 (vinte e três mil, cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos.)** e foi possível emitir todas as certidões negativas.





CONCLUSÃO: Assim, pelas propostas recebidas e analisadas informo ao setor competente que a empresa, **SALT TECNOLOGIA EIRELI** inscrita no CNPJ 32.016.976/0001-49, cotou todos os lotes e apresentou *MENOR VALOR GLOBAL*, **Valor da Proposta: R\$ 17.473,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais)** e está apta a contratação por **NÃO** constar pendência em suas certidões negativas.

Marataízes/ES em 13 de Maio de 2022

RAMON
MATEUS
FERREIRA:16021
085795

Assinado de forma
digital por RAMON
MATEUS
FERREIRA:16021085795
Dados: 2022.05.13
17:05:45 -03'00'

Ramon Mateus Ferreira

Servidor da CMM





depto.compras@cm...

Selecionar Agrupame... Opções

Responder ... Encaminhar Excluir Marcar Mais

- ✗
- ✍ Criar email
- ✉ E-mail
- 👤 Contatos
- ⚙ Configuraç...
- ❓ Sobre
- 🔌 Sair

- 📁 Caixa de entrada
- ✍ Rascunhos
- ✉ Enviados
- 🔥 Spam
- 🗑 Lixeira

- 🔍 Pesquisar...
- semgovpmm@gmail.com Qui. 16:55
 - RATIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO
 - multi-alarme@hotmail.co... Qua. 12:21
 - ORÇAMENTO VIDEOMONITORA...
 - Faturamento Milhorato Ter. 17:36
 - Re: ORDEM DE FORNECIMENTO ...
 - micaliberato@hotmail.com Ter. 14:02
 - EDITAL ASSINADO
 - semgovpmm@gmail.com Seg. 16:09
 - ERRATA DE PUBLICAÇÃO
 - lorenazuqui@hot... 06/05/2022 12:57
 - ORDEM DE FORNECIMENTO
 - LORENAZUQUI@... 06/05/2022 12:29
 - ORDEM DE FORNECIMENTO
 - Milhoratocompras 06/05/2022 11:52
 - ORDEM DE FORNECIMENTO
 - semgovpmm@g... 05/05/2022 16:31
 - Publicação
 - milhoratocompra... 05/05/2022 16:26
 - ENCAMINHAMENTO DE CONTRA...
 - HelpDesk - Ágape... 04/05/2022 11:54
 - Re: [GLPI #0026535] Chamado so...
 - contato@suporte.... 03/05/2022 17:55
 - LIBERAÇÃO DE ACESSO DE LOGI...
 - semgovpmm@g... 03/05/2022 16:58
 - Publicação
 - milhoratocompra... 03/05/2022 16:43
 - AOS CUIDADOS DE DANIELA - PL...
 - milhoratolicita@g... 03/05/2022 13:46
 - SOLICITAÇÃO DE BALANÇO
 - contato@salttec... 26/04/2022 13:41
 - SOCITAÇÃO DE ORÇAMENTO
 - contato@acertes.... 26/04/2022 13:38
 - SOCITAÇÃO DE ORÇAMENTO
 - vendas02@backu... 26/04/2022 13:33
 - SOCITAÇÃO DE ORÇAMENTO
 - semgovpmm@g... 14/04/2022 16:44
 - DOCUMENTOS PARA PUBLICAÇÃ...
 - semgovpmm@g... 14/04/2022 16:39
 - DOCUMENTOS PARA PUBLICAÇÃ...
 - Holz de Castro, B... 14/04/2022 12:03
 - Re: MÓDULO- CIDADE- CONTRAT...
 - fernando@salttec... 13/04/2022 16:31
 - Peças
 - Holz de Castro, B... 13/04/2022 16:20
 - Re: MÓDULO- CIDADE- CONTRAT...
 - Holz de Castro, B... 13/04/2022 14:46
 - Re: MÓDULO- CIDADE- CONTRAT...
 - Holz de Castro, B... 13/04/2022 14:10
 - Fwd: MÓDULO- CIDADE- CONTRA...
 - comercial@el.co... 13/04/2022 14:05

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: SALT TECNOLOGIA EIRELI	
CNPJ: 32.016.976/0001-49	
Endereço: AV. FIRMINO TEIXEIRA GRIFFO – CENTRO – BREJETUBA – ES	
Responsável: FERNANDO ULIANA	Data: 09/05/2022
Telefone: 27 37331019	

MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p style="text-align: center;">GRAVADOR DE IMAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> ● GRAVADOR DE IMAGEM DE 16 CANAIS ANALÓGICOS E 8 CANAIS IPS; ● TIPO RESOLUÇÃO FULL HD; ● RESOLUÇÃO DE VÍDEO 1080P; ● VOLTAGEM BIVOLT; ● INTELIGÊNCIA DE VÍDEO LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL; ● COMPRESSÃO DE VÍDEO H264+; ● DETECÇÃO FACIAL; ● MULTI HD(AHD, HDTVI, ANALÓGICA E IP; ● ACESSO EXTERNO VIA APLICATIVO PRÓPRIO DO FABRICANTE. ● TECNOLOGIA EM NUVEM; ● (MARCAS RECOMENDAS: INTELBRAS SERIE 3000 OU HICKVISION) 	01 UNIDADE	1850,00	1850,00
2	<p style="text-align: center;">CÂMERAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● ANALÓGICA; ● RESOLUÇÃO 1080; ● QUALIDADE DE RESOLUÇÃO 2 MP; ● ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67; ● MULTI HD; ● LENTE 3,6MM; ● ÂNGULO DE VISÃO 98°; ● INFRAVERME LHO DE 20 METROS; ● MENU OSD. ● INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA; ● (MARCAS RECOMENDA: INTELBRAS E HICKVISION) 	12 UNIDADES	250,00	3000,00
3	<p style="text-align: center;">CÂMERAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● TECNOLOGIA IP; ● RESOLUÇÃO 1080; ● QUALIDADE DE VÍDEO 2MP; 	05 UNIDADES	500,00	2500,00



	<ul style="list-style-type: none"> ● ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67; ● INFRAVERME LHO DE 30 METROS; ● TECNOLOGIA POE; ● (MARCAS RECOMENDA : INTELBRAS E HICKVISION) 			
4	<p style="text-align: center;">CONECTOR PASSIVO BALUN</p> <ul style="list-style-type: none"> ● PACOTE COM PAR; ● FULL HD E 4K; ● PARA CAMERAS HDCVI, HDTV E AHD; ● PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO; ● FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIA E RUÍDOS; ● CONECTOR COM PARAFUSO; ● CONECTOR BNC MACHO; ● (MARCA RECOMENDA INTELBRAS) 	20 UNIDADES	31,00	620,00
5	<p style="text-align: center;">CONECTOR P4 MACHO</p>	30 UNIDADES	1,50	45,00
6	<p style="text-align: center;">CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM CFTV</p> <ul style="list-style-type: none"> ● CAIXA COM TAMPA COM PARAFUSO; ● COMPRIMENTO E LARGURA 12 CM X 12 CM ● (MARCA RECOMENDA: INTELBRAS) 	20 UNIDADES	19,90	398,00
7	<p style="text-align: center;">DISCO RÍGIDO</p> <ul style="list-style-type: none"> ● TAMANHO DE ARMAZENAMENTO 2 TB. ● INTERFACES SATA III; ● VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5400 fls. 5 RPM; ● TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO:HDD ; ● PRÓPRIO PARA GRAVAÇÃO DE IMAGEM. (PURPLE); ● (MARCA RECOMENDA: (WD PURPLE) 	01 UNIDADE	670,00	670,00
8	<p style="text-align: center;">FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CFTV</p> <ul style="list-style-type: none"> ● BIVOLT; ● POTÊNCIA DE 10 AMPÉRES; ● SAÍDA DE 11,5 A 13,8 VOLTS; ● PROTEÇÃO CONTRA CURTO - CIRCUITO E SOBRECARGA; ● FILTRO ANTI RUÍDO; ● (MARCA RECOMENDA: INTELBRAS) 	02 UNIDADE	199,00	398,00
9	<p style="text-align: center;">SWITCH</p> <ul style="list-style-type: none"> ● PORTAS DE ENTRADA 8 PORTAS; ● TODAS 8 PORTAS COM TECNOLOGIA POE ATIVO; ● 10/100 MBPS; ● PORTAS PARA RJ45; ● (MARCA RECOMENDA: MULTILASER GIGA, TPLINK OU DLINK) 	01 UNIDADES	1110,00	1110,00



10	<p align="center">CABO DE REDE PAR TRANÇADO</p> <ul style="list-style-type: none"> ● CAIXA COM 305 METROS; ● 100 % COBRE; ● PAR TRANÇADO UDP; ● CATEGORIA CAT 5E; ● AMBIENTE INTERNO E EXTERNO; ● CONDUTORES DE COBRE 24AWG. ● ISOLADOS EM POLIETILENO ; ● ATENDA AS NORMAS ANSI/TIA/EIA 568B.2; ● COR AZUL OU PRETA; ● HOMOLOGADA PELA ANATEL; ● (MARCA RECOMENDA: SOHO PLUS , NEXANS) 	04 UNIDADES	799,00	3196,00
11	<p align="center">CONECTOR RJ45</p> <ul style="list-style-type: none"> ● CONECTOR TIPO RJ45; ● CONECTOR PARA CABO DE REDE UDP CAT5E; ● CONTATO COM 8 VIAS EM COBRE; ● (MARCA RECOMENDA (INTELBRAS , SOHO PLUS) 	100 UNIDADES	0,50	50,00
12	<p align="center">CONECTOR KEYSTONE</p> <ul style="list-style-type: none"> ● CATEGORIA 5E; ● (MARCA RECOMENDA: SOHO PLUS, FURUKAWA E NEXAS 	30 UNIDADES	19,90	597,00
13	<p align="center">FITA VELCRO DE DUPLA FACE</p> <ul style="list-style-type: none"> ● ORGANIZADOR DE REDE 	06 UNIDADES	40,00	240,00
14	<p align="center">PARAFUSO e BUCHA</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 6mm; ● 3,5 x 40mm; ● GALVANIZADO 	100 UNIDADES	0,99	99,00
15	<p align="center">PABX</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 2 LINHAS EXTERNAS. ● 16 RAMAIS OU MAIS; ● BLOQUEIO DE LIGAÇÃO POR RAMAIS. ● REDIRECIONAMENTO DE CHAMADA; ● BLOQUEIO PARA CELULAR; ● (MARCA RECOMENDA (INTELBRAS) 	01 UNIDADES	2700,00	2700,00
VALOR TOTAL GLOBAL				17.473,00

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA	
LOCAL DE ENTREGA:	CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES – AVENIDA GOVERNADOR FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR Nº 113 / CENTRO – MARATAÍZES/ES
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (SESSENTA) DIAS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL

SALT
TECNOLOGIA
EIRELI:32016

Assinado de forma digital por SALT
TECNOLOGIA
EIRELI:3201697600
0149

CARIMBO E ASSINATURA:

976000149



Dados: 2022.05.09
14:59:51 -03:00
Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003000310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.016.976/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2018
NOME EMPRESARIAL SALT TECNOLOGIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SALT TECNOLOGIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV FIRMINO TEIXEIRA GRIFO	NÚMERO 428	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 29.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BREJETUBA
UF ES		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SALTTECNOLOGIA.COM.BR
TELEFONE (27) 9809-5538		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2022** às **18:01:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003000310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 36



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.016.976/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2018
NOME EMPRESARIAL SALT TECNOLOGIA EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 79.12-1-00 - Operadores turísticos 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.29-8-04 - Exploração de jogos eletrônicos recreativos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV FIRMINO TEIXEIRA GRIFO	NÚMERO 428	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 29.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BREJETUBA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SALTTECNOLOGIA.COM.BR	
TELEFONE (27) 9809-5538		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2022** às **18:01:02** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003000310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 37



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000391964

Identificação do Requerente: CNPJ N° 32.016.976/0001-49

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **12/05/2022**, válida até **10/08/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 12/05/2022.

Autenticação eletrônica: **000A.2635.D600.FE28**





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: SALT TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 32.016.976/0001-49

Data de Expedição: 13/05/2022 12:30:26

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2020471895 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <http://www3.cm.marataze.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 38003000310032003A00540052004100, Documento assinado
 digitalmente em sistema de emissão de Certidão Negativa de Primeira Instância do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - PJe - estrutura de CPDRE N=670 -
 Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SALT TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 32.016.976/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:00:06 do dia 11/03/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 07/09/2022.

Código de controle da certidão: **4DFC.A6E9.B34E.F8DE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.016.976/0001-49
Razão Social: SALT TECNOLOGIA EIRELI
Endereço: AV FIRMINO TEIXEIRA GRIFO 428 LOJA 01 / CENTRO / BREJETUBA / ES /
29630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2022 a 29/05/2022

Certificação Número: 2022043001571356280363

Informação obtida em 13/05/2022 12:29:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

SALT TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 32.016.976/0001-49

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Contribuinte: 3858 - SALT TECNOLOGIA EIRELI

Endereço: Rua AVENIDA FIRMINO TEIXEIRA GRIFFO, 428 - Bairro CENTRO - Compl. LOJA 01 - CEP 29.630-000

Econômico: 31321 - Portais - provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Endereço: Rua AVENIDA FIRMINO TEIXEIRA GRIFFO, 428 - Bairro CENTRO - Compl. LOJA 01 - CEP 29.630-000

Código de Controle _____

DFA1NK87YRUR5541

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

BREJETUBA (ES), 13 de Maio de 2022





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SALT TECNOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.016.976/0001-49

Certidão nº: 15250046/2022

Expedição: 12/05/2022, às 18:03:44

Validade: 08/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SALT TECNOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.016.976/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI	
CNPJ: 39.938.872/0001-30	
Endereço: RUA GALAOR RIOS, 11 – CENTRO – IUNA/ES	
Responsável: ANDERSON FREITAS DO ESPIRITO SANTO	Data: 09/05/2022
Telefone: 28 98808-5437	

MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p style="text-align: center;">GRAVADOR DE IMAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> ● GRAVADOR DE IMAGEM DE 16 CANAIS ANALÓGICOS E 8 CANAIS IPS; ● TIPO RESOLUÇÃO FULL HD; ● RESOLUÇÃO DE VÍDEO 1080P; ● VOLTAGEM BIVOLT; ● INTELIGÊNCIA DE VÍDEO LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL; ● COMPRESSÃO DE VÍDEO H264+; ● DETECÇÃO FACIAL; ● MULTI HD(AHD, HDTV, ANALÓGICA E IP; ● ACESSO EXTERNO VIA APLICATIVO PRÓPRIO DO FABRICANTE. ● TECNOLOGIA EM NUVEM; ● (MARCAS RECOMENDAS: INTELBRAS SERIE 3000 OU HICKVISION) 	01 UNIDADE	1.900,00	1.900,00
2	<p style="text-align: center;">CÂMERAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● ANALÓGICA; ● RESOLUÇÃO 1080; ● QUALIDADE DE RESOLUÇÃO 2 MP; ● ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67; ● MULTI HD; ● LENTE 3,6MM; ● ÂNGULO DE VISÃO 98º; ● INFRAVERMELHO DE 20 METROS; ● MENU OSD. ● INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA; ● (MARCAS RECOMENDA: INTELBRAS E HICKVISION) 	12UNIDADES	260	3.120,00
3	<p style="text-align: center;">CÂMERAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● TECNOLOGIA IP; ● RESOLUÇÃO 1080; 	05UNIDADES	530,00	2.650,00



	<ul style="list-style-type: none"> ● QUALIDADE DE VÍDEO 2MP; ● ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67; ● INFRAVERME LHO DE 30 METROS; ● TECNOLOGIA POE; ● (MARCAS RECOMENDA : INTELBRAS E HICKVISION) 			
4	<p style="text-align: center;">CONECTOR PASSIVO BALUN</p> <ul style="list-style-type: none"> ● PACOTE COM PAR; ● FULL HD E 4K; ● PARA CAMERAS HDCVI, HDTV E AHD; ● PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO; ● FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIA E RUÍDOS; ● CONECTOR COM PARAFUSO; ● CONECTOR BNC MACHO; ● (MARCA RECOMENDA INTELBRAS) 	20 UNIDADES	32,50	650,00
5	<p style="text-align: center;">CONECTOR P4 MACHO</p>	30 UNIDADES	1,80	54,00
6	<p style="text-align: center;">CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM CFTV</p> <ul style="list-style-type: none"> ● CAIXA COM TAMPA COM PARAFUSO; ● COMPRIMENTO E LARGURA 12 CM X 12 CM ● (MARCA RECOMENDA: INTELBRAS) 	20 UNIDADES	22,00	440,00
7	<p style="text-align: center;">DISCO RÍGIDO</p> <ul style="list-style-type: none"> ● TAMANHO DE ARMAZENAMENTO 2 TB. ● INTERFACES SATA III; ● VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5400 fls. 5 RPM; ● TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO:HDD ; ● PRÓPRIO PARA GRAVAÇÃO DE IMAGEM. (PURPLE); ● (MARCA RECOMENDA: (WD PURPLE) 	01 UNIDADE	689,00	689,00
8	<p style="text-align: center;">FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CFTV</p> <ul style="list-style-type: none"> ● BIVOLT; ● POTÊNCIA DE 10 AMPÉRES; ● SAÍDA DE 11,5 A 13,8 VOLTS; ● PROTEÇÃO CONTRA CURTO - CIRCUITO E SOBRECARGA; ● FILTRO ANTI RUÍDO; ● (MARCA RECOMENDA: INTELBRAS) 	02 UNIDADE	205,00	410,00
9	<p style="text-align: center;">SWITCH</p> <ul style="list-style-type: none"> ● PORTAS DE ENTRADA 8 PORTAS; ● TODAS 8 PORTAS COM TECNOLOGIA POE ATIVO; ● 10/100 MBPS; ● PORTAS PARA RJ45; ● (MARCA RECOMENDA: MULTILASER GIGA, TPLINK OU DLINK) 	01 UNIDADES	1.125,00	1.125,00



10	<p align="center">CABO DE REDE PAR TRANÇADO</p> <ul style="list-style-type: none"> ● CAIXA COM 305 METROS; ● 100 % COBRE; ● PAR TRANÇADO UDP; ● CATEGORIA CAT 5E; ● AMBIENTE INTERNO E EXTERNO; ● CONDUTORES DE COBRE 24AWG. ● ISOLADOS EM POLIETILENO ; ● ATENDA AS NORMAS ANSI/TIA/EIA 568B.2; ● COR AZUL OU PRETA; ● HOMOLOGADA PELA ANATEL; ● (MARCA RECOMENDA: SOHO PLUS , NEXANS) 	04 UNIDADES	820,00	3.280,00
11	<p align="center">CONECTOR RJ45</p> <ul style="list-style-type: none"> ● CONECTOR TIPO RJ45; ● CONECTOR PARA CABO DE REDE UDP CAT5E; ● CONTATO COM 8 VIAS EM COBRE; ● (MARCA RECOMENDA (INTELBRAS , SOHO PLUS) 	100 UNIDADES	0,60	60,00
12	<p align="center">CONECTOR KEYSTONE</p> <ul style="list-style-type: none"> ● CATEGORIA 5E; ● (MARCA RECOMENDA: SOHO PLUS, FURUKAWA E NEXAS) 	30 UNIDADES	19,90	597,00
13	<p align="center">FITA VELCRO DE DUPLA FACE</p> <ul style="list-style-type: none"> ● ORGANIZADOR DE REDE 	06 UNIDADES	42,00	252,00
14	<p align="center">PARAFUSO e BUCHA</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 6mm; ● 3,5 x 40mm; ● GALVANIZADO 	100 UNIDADES	1,10	110,00
15	<p align="center">PABX</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 2 LINHAS EXTERNAS. ● 16 RAMAIS OU MAIS; ● BLOQUEIO DE LIGAÇÃO POR RAMAIS. ● REDIRECIONAMENTO DE CHAMADA; ● BLOQUEIO PARA CELULAR; ● (MARCA RECOMENDA (INTELBRAS) 	01 UNIDADES	2.799,00	2.799,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 18.136,00

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA	
LOCAL DE ENTREGA:	CÂMARA MUNICIPAL DE MARATÁZES – AVENIDA GOVERNADOR FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR Nº 113 / CENTRO – MARATÁZES/ES
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (SESSENTA) DIAS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL

CARIMBO E ASSINATURA:

ACERTES
CERTIFICADOS
DIGITAIS

Assinado de forma digital por
ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS
EIRELI:39938872000130

Dados: 2022.05.11 18:28:18

Autenticar documento em <https://www3.pm.maratazes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003000310032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.938.872/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2020
NOME EMPRESARIAL ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 79.12-1-00 - Operadores turísticos 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R GALAOR RIOS	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
CEP 29.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IUNA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ACERTES.COM.BR	TELEFONE (28) 8808-5437/ (27) 3733-1287
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/05/2022** às **12:51:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003000310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 47



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.938.872/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2020
NOME EMPRESARIAL ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-04 - Exploração de jogos eletrônicos recreativos (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R GALAOR RIOS	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
CEP 29.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IUNA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ACERTES.COM.BR	TELEFONE (28) 8808-5437/ (27) 3733-1287
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/05/2022** às **12:51:41** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003000310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000394889

Identificação do Requerente: CNPJ N° 39.938.872/0001-30

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **13/05/2022**, válida até **11/08/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 13/05/2022.

Autenticação eletrônica: **0010.4F35.D610.B5A8**





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI

CNPJ: 39.938.872/0001-30

Data de Expedição: 13/05/2022 12:56:31

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2020472003 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 38003000310032003A00540052004100, Documento assinado
 digitalmente em sistema de emissão de Certidão Negativa de Primeira Instância do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - PJe - estrutura de CPD - REN=6024
 Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI
CNPJ: 39.938.872/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:56 do dia 12/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2022.

Código de controle da certidão: **9813.A415.000D.6B6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.938.872/0001-30
Razão Social: ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI
Endereço: RUA GALAOR RIOS 11 / CENTRO / IUNA / ES / 29390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2022 a 30/05/2022

Certificação Número: 2022050102033276360229

Informação obtida em 13/05/2022 12:55:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Prefeitura Municipal de Iúna

Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2022/0002309

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 39.938.872/0001-30
RUA GALAOR RIOS, Nº 11 , CENTRO IUNA - ES, CEP 29390-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20220002309

Validade 60 dias

Emitida Sexta-Feira, 13 de Maio de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003000310032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 53



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.938.872/0001-30

Certidão nº: 15334548/2022

Expedição: 13/05/2022, às 12:54:25

Validade: 09/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACERTES CERTIFICADOS DIGITAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.938.872/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: RP INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.066.216/0001-07

Endereço: RUA BERNARDO HORTA, N197 – GUANDU

Responsável: RUDINEI

Data: 05/05/2022

Telefone: (28)3511-0407

MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p style="text-align: center;">GRAVADOR DE IMAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> • GRAVADOR DE IMAGEM DE 16 CANAIS ANALÓGICOS E 8 CANAIS IPS; • TIPO RESOLUÇÃO FULL HD; • RESOLUÇÃO DE VÍDEO 1080P; • VOLTAGEM BIVOLT; • INTELIGÊNCIA DE VÍDEO LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL; • COMPRESSÃO DE VÍDEO H264+; • DETECÇÃO FACIAL; • MULTI HD(AHD, HDTV, ANALÓGICA E IP); • ACESSO EXTERNO VIA APLICATIVO PRÓPRIO DO FABRICANTE. • TECNOLOGIA EM NUVEM; 	01 UNIDADE	RS 1.980,00	RS 1.980,00
2	<p style="text-align: center;">CÂMERAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • ANALÓGICA; • RESOLUÇÃO 1080; • QUALIDADE DE RESOLUÇÃO 2 MP; • ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67; • MULTI HD; • LENTE 3.6MM; • ÂNGULO DE VISÃO 98°; • INFRAVERMELHO DE 20 METROS; • MENU OSD. • INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA; • (MARCAS RECOMENDA: INTELBRAS E HICKVISION) 	12 UNIDADES	RS 569,00	RS 6.828,00
3	<p style="text-align: center;">CÂMERAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • TECNOLOGIA IP; • RESOLUÇÃO 1080; • QUALIDADE DE VÍDEO 2MP; • ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67; • INFRAVERMELHO DE 30 METROS; • TECNOLOGIA POE; • (MARCAS RECOMENDA : INTELBRAS E HICKVISION) 	05 UNIDADES	RS 215,00	RS 1.075,00
4	<p style="text-align: center;">CONECTOR PASSIVO BALUN</p> <ul style="list-style-type: none"> • PACOTE COM PAR; • FULL HD E 4K; • PARA CAMERAS HDCVI, HDTV E AHD; • PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO; • FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIA E RUÍDOS; • CONECTOR COM PARAFUSO; • CONECTOR BNC MACHO; • (MARCA RECOMENDA INTELBRAS) 	20 UNIDADES	RS 32,00	RS 640,00
5	CONECTOR P4 MACHO	30 UNIDADES	RS 5,00	RS 150,00
6	<p style="text-align: center;">CAIXA PLÁSTICA DE PASSAGEM CFTV</p> <ul style="list-style-type: none"> • CAIXA COM TAMPA COM PARAFUSO; • COMPRIMENTO E LARGURA 12 CM X 12 CM • (MARCA RECOMENDA: INTELBRAS) 	20 UNIDADES	RS 20,00	RS 400,00



7	<p align="center">DISCO RÍGIDO</p> <ul style="list-style-type: none"> • TAMANHO DE ARMAZENA MENTO 2 TB. • INTERFACES SATA III; • VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5400 fls. 5 RPM; • TECNOLOGIA DE ARMAZENA MENTO:HDD ; • PRÓPRIO PARA GRAVAÇÃO DE IMAGEM. (PURPLE); 	01 UNIDADE	RS 715,00	RS 715,00
8	<p align="center">FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CFTV</p> <ul style="list-style-type: none"> • BIVOLT; • POTÊNCIA DE 10 AMPÉRES; • SAÍDA DE 11,5 A 13,8 VOLTS; • PROTEÇÃO CONTRA CURTO - CIRCUITO E SOBRECARG A; • FILTRO ANTI RUÍDO; • (MARCA RECOMENDA: INTELBRAS) 	02 UNIDADE	RS 199,00	RS 398,00
9	<p align="center">SWITCH</p> <ul style="list-style-type: none"> • PORTAS DE ENTRADA 8 PORTAS; • TODAS 8 PORTAS COM TECNOLOGIA POE ATIVO; • 10/100 MBPS; • PORTAS PARA RJ45; 	01 UNIDADES	RS 89,00	RS 89,00
10	<p align="center">CABO DE REDE PAR TRANÇADO</p> <ul style="list-style-type: none"> • CAIXA COM 305 METROS; • 100 % COBRE; • PAR TRANÇADO UDP; • CATEGORIA CAT 5E; • AMBIENTE INTERNO E EXTERNO; • CONDUTORE S DE COBRE 24AWG. • ISOLADOS EM POLIETILENO ; • ATENDA AS NORMAS ANSI/TIA/EIA 568B.2; • COR AZUL OU PRETA; • HOMOLOGA DO PELA ANATEL; • (MARCA RECOMENDA: SOHO PLUS , NEXANS) 	04 UNIDADES	RS 900,00	RS 3.200,00
11	<p align="center">CONECTOR RJ45</p> <ul style="list-style-type: none"> • CONECTOR TIPO RJ45; • CONECTOR PARA CABO DE REDE UDP CAT5E; • CONTATO COM 8 VIAS EM COBRE; • (MARCA RECOMENDA (INTELBRAS , SOHO PLUS) 	100 UNIDADES	RS 0,69	RS 69,00
12	<p align="center">CONECTOR KEYSTONE</p> <ul style="list-style-type: none"> • CATEGORIA 5E; • (MARCA RECOMENDA: SOHO PLUS, FURUKAWA E NEXAS 	30 UNIDADES	RS 19,00	RS 570,00
13	<p align="center">FITA VELCRO DE DUPLA FACE</p> <ul style="list-style-type: none"> • ORGANIZADOR DE REDE 	06 UNIDADES	RS 55,00	RS 330,00
14	<p align="center">PARAFUSO e BUCHA</p> <ul style="list-style-type: none"> • 6mm; • 3,5 x 40mm; • GALVANIZADO 	100 UNIDADES	RS 0,36	RS 36,00
15	<p align="center">PABX</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 LINHAS EXTERNAS. • 16 RAMAIS OU MAIS; • BLOQUEIO DE LIGAÇÃO POR RAMAIS. • REDIRECION AMENTO DE CHAMADA; • BLOQUEIO PARA CELULAR; • (MARCA RECOMENDA (INTELBRAS) 	01 UNIDADES	RS 4.689,00	4.689,00
VALOR TOTAL GLOBAL				RS 21.169,00

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

LOCAL DE ENTREGA: CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES – AVENIDA GOVERNADOR FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR Nº 113 / CENTRO – MARATAÍZES/ES

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

07.066 216/0001-0

082 295 92-1

R P Informática Ltda
Rua Bernardo Horta, nº 160
Centro - CEP 29.300-78

Goianópolis de Itanemirim



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003000310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Digitizado com CamScanner



fls. 56.

Rubini S.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.066.216/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2004
NOME EMPRESARIAL R P INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACKUP INFORMATICA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BERNARDO HORTA	NÚMERO 197	COMPLEMENTO *****
CEP 29.300-795	BAIRRO/DISTRITO GUANDU	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO SUORTE@BACKUP10.COM.BR	TELEFONE (28) 3511-0407
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/05/2022** às **12:42:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003000310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 57



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Fazenda



DUA ELETRÔNICO



CERTIDÃO NEGAT. DE DÉBITO



AGÊNCIA VIRTUAL



NOTA FISCAL ELETRÔNICA



SITE INSTITUCIONAL

CERTIDÃO

[Certidão Negativa de Débito.](#)

Certidão Negativa Inadimplência Convênio - SIGEFES

Validação de Certidões

Emissão

Emissão de Certidão Negativa de Débito

CPF / CNPJ:

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade · Termos

Não foi possível emitir a Certidão Negativa para o CNPJ 07.066.216/0001-07. Se tiver cadastro na Agência Virtual, [clique aqui](#) para acessar o site e tentar emitir uma Certidão Positiva com Efeito de Negativa. Caso contrário, procure a Agência da Receita Estadual de sua preferência.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: R P INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.066.216/0001-07

Data de Expedição: 13/05/2022 12:47:38

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2020471983 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <http://www3.cm.maratazes.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 38003000310032003A00540052004100, Documento assinado
 digitalmente em sistema de certificação de documentos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - PJe - estrutura de CPDRE - N=5656
 Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 59



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R P INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.066.216/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:11:55 do dia 24/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2022.

Código de controle da certidão: **07C4.E627.E145.1B50**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.066.216/0001-07
Razão Social: R P INFORMATICA LTDA ME
Endereço: RUA BERNARDO HORTA 160 LOJA / GUANDU / CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM / ES / 29300-782

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2022 a 29/05/2022

Certificação Número: 2022043001074401435750

Informação obtida em 13/05/2022 12:46:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R P INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.066.216/0001-07

Certidão nº: 15333601/2022

Expedição: 13/05/2022, às 12:45:54

Validade: 09/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R P INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.066.216/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: MULTI-ALARME TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 10.859.393-0001-47	
Endereço: Avenida Rubens Rangel, nº 610 – Santa Rita I, Marataízes - ES	
Responsável: Áureo	Data: 11-05-2022
Telefone: 28 99882-7909	

MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p style="text-align: center;">GRAVADOR DE IMAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> ● GRAVADOR DE IMAGEM DE 16 CANAIS ANALÓGICOS E 8 CANAIS IPS; ● TIPO RESOLUÇÃO FULL HD; ● RESOLUÇÃO DE VÍDEO 1080P; ● VOLTAGEM BIVOLT; ● INTELIGÊNCIA DE VÍDEO LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL; ● COMPRESSÃO DE VÍDEO H264+; ● DETECÇÃO FACIAL; ● MULTI HD(AHD, HDTV, ANALÓGICA E IP); ● ACESSO EXTERNO VIA APLICATIVO PRÓPRIO DO FABRICANTE. ● TECNOLOGIA EM NUVEM; ● (MARCAS RECOMENDAS: INTELBRAS SERIE 3000 OU HICKVISION) 	01 UNIDADE	2.396,66	2.396,66
2	<p style="text-align: center;">CÂMERAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● ANALÓGICA; ● RESOLUÇÃO 1080; ● QUALIDADE DE RESOLUÇÃO 2 MP; ● ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67; ● MULTI HD; ● LENTE 3,6MM; ● ÂNGULO DE VISÃO 98°; ● INFRAVERMELHO DE 20 METROS; ● MENU OSD. ● INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA; ● (MARCAS RECOMENDA: INTELBRAS E HICKVISION) 	12 UNIDADES	247,05	2.964,60
3	<p style="text-align: center;">CÂMERAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● TECNOLOGIA IP; ● RESOLUÇÃO 1080; ● QUALIDADE DE VÍDEO 2MP; 	05 UNIDADES	598,50	2.992,50



	<ul style="list-style-type: none"> ● ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67; ● INFRAVERMELHO DE 30 METROS; ● TECNOLOGIA POE; ● (MARCAS RECOMENDA : INTELBRAS E HICKVISION) 			
4	<p style="text-align: center;">CONECTOR PASSIVO BALUN</p> <ul style="list-style-type: none"> ● PACOTE COM PAR; ● FULL HD E 4K; ● PARA CAMERAS HDCVI, HDTV E AHD; ● PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO; ● FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIA E RUÍDOS; ● CONECTOR COM PARAFUSO; ● CONECTOR BNC MACHO; ● (MARCA RECOMENDA INTELBRAS) 	20 UNIDADES	117,90	2.358,00
5	<p style="text-align: center;">CONECTOR P4 MACHO</p>	30 UNIDADES	7,00	210,00
6	<p style="text-align: center;">CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM CFTV</p> <ul style="list-style-type: none"> ● CAIXA COM TAMPA COM PARAFUSO; ● COMPRIMENTO E LARGURA 12 CM X 12 CM ● (MARCA RECOMENDA: INTELBRAS) 	20 UNIDADES	19,00	380,00
7	<p style="text-align: center;">DISCO RÍGIDO</p> <ul style="list-style-type: none"> ● TAMANHO DE ARMAZENAMENTO 2 TB. ● INTERFACES SATA III; ● VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5400 fls. 5 RPM; ● TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO:HDD ; ● PRÓPRIO PARA GRAVAÇÃO DE IMAGEM. (PURPLE); ● (MARCA RECOMENDA: (WD PURPLE) 	01 UNIDADE	766,50	766,50
8	<p style="text-align: center;">FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CFTV</p> <ul style="list-style-type: none"> ● BIVOLT; ● POTÊNCIA DE 10 AMPÉRES; ● SAÍDA DE 11,5 A 13,8 VOLTS; ● PROTEÇÃO CONTRA CURTO - CIRCUITO E SOBRECARGA; ● FILTRO ANTI RUÍDO; ● (MARCA RECOMENDA: INTELBRAS) 	02 UNIDADE	210,00	420,00
9	<p style="text-align: center;">SWITCH</p> <ul style="list-style-type: none"> ● PORTAS DE ENTRADA 8 PORTAS; ● TODAS 8 PORTAS COM TECNOLOGIA POE ATIVO; ● 10/100 MBPS; ● PORTAS PARA RJ45; ● (MARCA RECOMENDA: MULTILASER GIGA, TPLINK OU DLINK) 	01 UNIDADES	695,00	695,00



10	<p align="center">CABO DE REDE PAR TRANÇADO</p> <ul style="list-style-type: none"> • CAIXA COM 305 METROS; • 100 % COBRE; • PAR TRANÇADO UDP; • CATEGORIA CAT 5E; • AMBIENTE INTERNO E EXTERNO; • CONDUTORES DE COBRE 24AWG. • ISOLADOS EM POLIETILENO ; • ATENDA AS NORMAS ANSI/TIA/EIA 568B.2; • COR AZUL OU PRETA; • HOMOLOGA DO PELA ANATEL; • (MARCA RECOMENDA: SOHO PLUS , NEXANS) 	04 UNIDADES	1.125,00	4.500,00
11	<p align="center">CONECTOR RJ45</p> <ul style="list-style-type: none"> • CONECTOR TIPO RJ45; • CONECTOR PARA CABO DE REDE UDP CAT5E; • CONTATO COM 8 VIAS EM COBRE; • (MARCA RECOMENDA (INTELBRAS , SOHO PLUS) 	100 UNIDADES	1,90	190,00
12	<p align="center">CONECTOR KEYSTONE</p> <ul style="list-style-type: none"> • CATEGORIA 5E; • (MARCA RECOMENDA: SOHO PLUS, FURUKAWA E NEXAS 	30 UNIDADES	15,00	450,00
13	<p align="center">FITA VELCRO DE DUPLA FACE</p> <ul style="list-style-type: none"> • ORGANIZADOR DE REDE 	06 UNIDADES	11,00	66,00
14	<p align="center">PARAFUSO e BUCHA</p> <ul style="list-style-type: none"> • 6mm; • 3,5 x 40mm; • GALVANIZADO 	100 UNIDADES	1,00	100,00
15	<p align="center">PABX</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 LINHAS EXTERNAS. • 16 RAMAIS OU MAIS; • BLOQUEIO DE LIGAÇÃO POR RAMAIS. • REDIRECIONAMENTO DE CHAMADA; • BLOQUEIO PARA CELULAR; • (MARCA RECOMENDA (INTELBRAS) 	01 UNIDADES	4.640,49	4.640,49
VALOR TOTAL GLOBAL				23.129,75

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

LOCAL DE ENTREGA:	CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES – AVENIDA GOVERNADOR FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR Nº 113 / CENTRO – MARATAÍZES/ES
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (SESSENTA) DIAS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL

Patricia Souza de Miranda
CARIMBO E ASSINATURA:

10.859.393/0001-47
MULTIALARME TECNOLOGIA



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003000310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

E SERVIÇOS - TD **As. 66**
Avenida Rubem Bregello, 610
Santa Rita I - CEP: 345-000
Marataízes / Minas Gerais - Santo
082.67



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.859.393/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MULTI ALARME TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULTI ALARME MONITORAMENTO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV RUBENS RANGEL	NÚMERO 610	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 29.345-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA I	MUNICÍPIO MARATAIZES	UF ES
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (28) 3532-3418
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/05/2022** às **12:33:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003000310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 67



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000394809

Identificação do Requerente: CNPJ N° 10.859.393/0001-47

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **13/05/2022**, válida até **11/08/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 13/05/2022.

Autenticação eletrônica: **001E.1F35.D610.B1A8**





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: MULTI ALARME TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 10.859.393/0001-47

Data de Expedição: 13/05/2022 12:37:43

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2020471934 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 38003000310032003A00540052004100, Documento assinado
 digitalmente em 13/05/2022 12:37:43 pelo usuário oficio@tjes.jus.br - O/A
 Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MULTI ALARME TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.859.393/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:33:45 do dia 03/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2022.

Código de controle da certidão: **02C6.FDEB.6DA1.C31E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.859.393/0001-47

Razão Social: MULTI ALARME TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

Endereço: AV RUBENS RANGEL 610 / SANTA RITA 1 / MARATAIZES / ES / 29345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2022 a 11/06/2022

Certificação Número: 2022051312395266839762

Informação obtida em 13/05/2022 12:39:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Prefeitura Municipal de Marataízes
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2022/0003425

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

MULTI ALARME TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 10.859.393/0001-47

AVENIDA RUBENS RANGEL, Nº 610 , SANTA RITA I MARATAIZES - ES, CEP 29345-000

Resalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a crédito tributários administrativos pela Secretária Municipal de Finanças e a inscrições em Dívida Ativa executadas administrados pela Procuradoria Geral do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Marataízes - ES. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação se sua autenticidade na internet, no endereço www.marataizes.es.gov.br.

Chave de validação da certidão: 20220003425

Validade 30 dias

Emitida Sexta-Feira, 13 de Maio de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <http://www3.cm.marataizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003000310032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente em https://servicos.cloud.el.com.br/es-marataizes-pm/services/certidao_impressao.php?tc=e&cd=LIFEEHNNHJMEF&tpc=GE...
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTI ALARME TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.859.393/0001-47

Certidão nº: 15332581/2022

Expedição: 13/05/2022, às 12:39:01

Validade: 09/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTI ALARME TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.859.393/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 17 de maio de 2022.

De: Diretoria Financeira e Contábil

Para: Procuradoria

Referência:

Processo nº 215/2022

Proposição: Administrativo nº 162/2022

Autoria: Luiz Carlos Silva Almeida

Ementa: Solicitação de compra de equipamentos e matérias de Videomonitoramento e Telefonia.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Seguindo o encaminhamento do Diretor Geral, segue para essa Procuradoria Nota de Pré Empenho referente ao processo.

Ressalto que, compete a contabilidade a responsabilidade de classificar a despesa, verificar a disponibilidade orçamentária e financeira, conferência da regularidades fiscais até o momento em que o processo foi tramitado para o setor, e que neste ponto a regularidade fiscal encontra-se válida para tramitação.

É bom também destacar um termo muito utilizado entre a contabilidade pública e os demais setores da administração "Accountability": significa que, quem desempenha funções de importância na sociedade deve regularmente explicar o que anda a fazer, como faz, por que faz, quanto gasta e o que vai fazer a seguir. Não se trata, portanto, apenas de prestar contas em termos quantitativos mas de autoavaliar a obra feita, de dar a conhecer o que se conseguiu e de justificar aquilo em que se falhou"

Sendo assim, toda fase interna da elaboração da solicitação até a escolha do fornecedor é de responsabilidade de cada departamento, pois tendo atendido todos os requisitos que determina as Leis Federais nº 14.133/2021 e 8.666/93, o processo é considerado regular. Entretanto a regularização e aplicação são das áreas competentes.



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310038003000390031003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.



fls. 74

Assinado digitalmente por LUCIANA
MANZOLI ALTOE:09807532795
Data: 17/05/2022 11:10:06



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Destaco que s certidões deverão está válidas até a fase de pagamento.

Entretanto cabe destacar um ponto talvez não observado, quanto ao fracionamento da despesa, principalmente quando a escolha se dará por dispensa de licitação, sendo assim, irei transcrever trecho que não é desse departamento e sim de órgãos fiscalizadores externos:

"Outro importante aspecto relacionado à dispensa por baixo valor é a caracterização de fracionamento de despesa, o que caracterizaria a dispensa indevida." - Manual Compras Diretas TCU

"Acórdão n.º 1.084/2007 Plenário Realize o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2º, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Adote a modalidade adequada de acordo com os arts. 23 e 24 da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, de modo a evitar que a eventual prorrogação do contrato administrativo dela decorrente resulte em valor total superior ao permitido para a modalidade utilizada, tendo em vista a jurisprudência do Tribunal." Manual TCU

"O "fracionamento de despesas" é a prática ilegal do parcelamento com intentos de desfigurar a modalidade licitatória ou até mesmo dispensá-la. Em outras palavras, é justamente quando não se preserva a modalidade pertinente para a execução total do objeto da licitação – restringindo a competição, por utilizar-se de modalidade mais simples - ou contrata-se diretamente de forma indevida." Parecer do TCE Mato Grosso - Aquisição por Compra Direta. **Ressalto que este mesmo parecer foi utilizado como referência pelo próprio TCE no no Estado do Espírito Santo, onde fala que ainda não sendo o melhor e único critério de definir os limites por subelemento, ainda é uma das formas mais norteadoras para controle.**

LINK VÍDEO ZENITE DEIXANDO CLARO QUANTO A ESCOLHA,

<https://www.youtube.com/watch?v=YLiOWnJ4T-Y>

Próxima Fase: Administrativa

Luciana Manzoli Altoé
Contador





MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES
ESPIRITO SANTO
01.618.430/0001-34
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000019/2022 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo	Exercício : 2022	Ficha : 0000003
	Data : 17/05/2022	Data Ref.: 17/05/2022 Valor : 7.350,00

Órgão : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
 Projeto/Atividade : 1.002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA
 Elemento Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso : 1001000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES CNPJ/CPF : 01.618.430/0001-34
 Bairro : CENTRO Cidade : Marataízes
 Endereço : Ave GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VÍDEO MONITORAMENTO. PROTOCOLO Nº 215/2022

Saldo Anterior Ficha	149.442,75	Valor Pré Empenho	7.350,00	Saldo Disponível	142.092,75
-----------------------------	-------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------------

(sete mil trezentos e cinqüenta reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000215/2022

Modalidade : Licitação

Objeto :

SUBELEMENTO

44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO 7.350,00

L A N Ç A M E N T O !

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Investimentos				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	7.350,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	7.350,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	7.350,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	7.350,00

Local/Data/Assinaturas

Marataízes, 17 de maio de 2022





MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES
ESPIRITO SANTO
01.618.430/0001-34
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 000020/2022 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2022 Ficha : 0000003
 Data : 17/05/2022 Data Ref.: 17/05/2022 Valor : **2.700,00**

Órgão : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
 Projeto/Atividade : 1.002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA
 Elemento Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso : 1001000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES CNPJ/CPF : 01.618.430/0001-34
 Bairro : CENTRO Cidade : Marataízes
 Endereço : Ave GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VÍDEO MONITORAMENTO. PROTOCOLO Nº 215/2022

Saldo Anterior Ficha	145.092,75	Valor Pré Empenho	2.700,00	Saldo Disponível	142.392,75
-----------------------------	-------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------------

(dois mil setecentos reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000215/2022

Modalidade : Licitação

Objeto :

SUBELEMENTO

44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	2.700,00
---	----------

L A N Ç A M E N T O !

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Investimentos				
0 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	2.700,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	2.700,00
0 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	2.700,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	2.700,00

Local/Data/Assinaturas

Marataízes, 17 de maio de 2022



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003000350035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES
ESPIRITO SANTO
01.618.430/0001-34
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000021/2022 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2022 Ficha : 0000003
 Data : 17/05/2022 Data Ref.: 17/05/2022 Valor : **1.780,00**

Órgão : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
 Projeto/Atividade : 1.002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA
 Elemento Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso : 1001000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES CNPJ/CPF : 01.618.430/0001-34
 Bairro : CENTRO Cidade : Marataízes
 Endereço : Ave GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VÍDEO MONITORAMENTO. PROTOCOLO Nº 215/2022

Saldo Anterior Ficha	139.392,75	Valor Pré Empenho	1.780,00	Saldo Disponível	137.612,75
-----------------------------	-------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------------

(um mil setecentos e oitenta reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000215/2022

Modalidade : Licitação

Objeto :

SUBELEMENTO

44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS 1.780,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Investimentos				
O 1	5229101000000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	1.780,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	1.780,00
O 1	6221100000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.780,00	6229101000000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.780,00

Local/Data/Assinaturas

Marataízes, 17 de maio de 2022



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 38003000350036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES
ESPIRITO SANTO
01.618.430/0001-34
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 000022/2022 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo	Exercício : 2022	Ficha : 0000012
	Data : 17/05/2022	Data Ref.: 17/05/2022 Valor : 5.544,00

Órgão : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
 Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 1001000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES CNPJ/CPF : 01.618.430/0001-34
 Bairro : CENTRO Cidade : Maratáizes
 Endereço : Ave GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VÍDEO MONITORAMENTO. PROTOCOLO Nº 215/2022

Saldo Anterior Ficha	228.857,07	Valor Pré Empenho	5.544,00	Saldo Disponível	223.313,07
-----------------------------	-------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------------

(cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000215/2022

Modalidade : Licitação

Objeto :

SUBELEMENTO

33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO 5.544,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	5.544,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	5.544,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	5.544,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	5.544,00

Local/Data/Assinaturas

Maratáizes, 17 de maio de 2022





MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES
ESPIRITO SANTO
01.618.430/0001-34
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 000023/2022 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo	Exercício : 2022	Ficha : 0000012
	Data : 17/05/2022	Data Ref.: 17/05/2022 Valor : 99,00

Órgão : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
 Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 1001000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES CNPJ/CPF : 01.618.430/0001-34
 Bairro : CENTRO Cidade : Marataízes
 Endereço : Ave GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VÍDEO MONITORAMENTO. PROTOCOLO Nº 215/2022

Saldo Anterior Ficha	223.313,07	Valor Pré Empenho	99,00	Saldo Disponível	223.214,07
-----------------------------	-------------------	--------------------------	--------------	-------------------------	-------------------

(noventa e nove reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000215/2022

Modalidade : Licitação

Objeto :

SUBELEMENTO

33903025000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS 99,00

L A N Ç A M E N T O !

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	99,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	99,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	99,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	99,00

Local/Data/Assinaturas Marataízes, 17 de maio de 2022





Tribunal de Contas
Mato Grosso

CONSULTORIA TÉCNICA

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus jurisdicionados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

TC
Fl. _____
Rb. _____

Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação * Consultoria de Orientação ao Jurisdicionado *
Consultoria de Desenvolvimento Institucional

3613-7563/7567/7685/7553/7554 – FAX:3 613-7566 *** consultoria_tecnica@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº : 125997/2009

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ASSUNTO : CONSULTA

RELATOR : CONSELHEIRO CAMPOS NETO

PARECER Nº : 094/2009

Exmo. Sr. Conselheiro:

Consulta este Sodalício, o Sr. José Carlos Junqueira de Araújo – Zé Carlos do Pátio, Prefeito do município de Rondonópolis, acerca dos limites e critérios a serem observados nas aquisições por dispensa com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 bem como nas aquisições contratadas mediante processo licitatório. Indaga, o gestor, se os valores definidos na referida Lei para contratação por dispensa e para as modalidades licitatórias estão atrelados às despesas em nível de sub-elemento. Segue transcrição de parte de seu questionamento:

Há que se fazer referência ao §3º do art. 22 da referida lei, o qual estabelece: convite é a modalidade entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto..." entendendo-se que a expressão "ramo pertinente" refere-se ao diversos tipos de produtos consumidos pelo Poder Público, por exemplo: combustíveis, gêneros alimentícios, material de expediente, material de copa e cozinha, material hospitalar, medicamentos, peças para máquinas e veículos, pneus etc., deixando bem claro que cada produto representa um ramo de atividade, bem como cada tipo de serviço ou obra ou material permanente definido nos sub-elementos representa uma natureza distinta.

Desta forma consulta-se a essa Egrégia Corte de Contas, se **na definição dos diversos tipos de despesas pode-se afirmar que para cada tipo de despesa classificada nos sub-elementos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e por esse Tribunal de Contas corresponderá a um limite para compra direta, ou um limite para convite, ou um limite para tomada de preços, ou seja, cada sub-elemento representa um ramo de atividade, como nos exemplos mencionados no parágrafo anterior?**

Por outro lado ainda existem dúvidas em relação ao limite de compra/ serviços realizados dentro do limite de R\$ 8.000,00(oito mil reais), ou

0



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003000350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 81

Assinado digitalmente por LUCIANA
MANZOLI ALTOE:09807532795
Data: 17/05/2022 11:11:21



Tribunal de Contas
Mato Grosso

CONSULTORIA TÉCNICA

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus jurisdicionados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

TC
Fl. _____
Rb. _____

Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação * Consultoria de Orientação ao Jurisdicionado *
Consultoria de Desenvolvimento Institucional

3613-7563/7567/7685/7553/7554 – FAX:3 613-7566 *** consultoria_tecnica@tce.mt.gov.br

seja, aplica-se o raciocínio acima mencionado utilizando cada sub-elemento da despesa para definir a compra por tipo de despesa (ramo de atividade) e se esse limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverá ser considerado para cada mês ou para cada exercício?

Não há documentos juntados aos autos.

É o relatório.

Inicialmente verifica-se que os requisitos de admissibilidade da presente consulta foram preenchidos em sua totalidade, vez que o gestor é parte legítima para formular consulta e trata-se de matéria de competência deste Tribunal formulada sobre o prisma da tese, atendendo, portanto, ao disposto no artigo 48 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007.

Ressalte-se que a decisão em processo de consulta, tomada por maioria de votos, terá força normativa, constituindo prejulgamento de tese a partir de sua publicação e vinculando o exame de feitos sobre o mesmo tema, conforme dicção do artigo 50 da Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007.

Passa-se ao parecer.

O assunto trazido pelo consulente é muito relevante e recorrente. Constitui um dos aspectos mais contravertidos do estudo das licitações. Trata-se do fracionamento de despesas – prática caracterizada por dividir a despesa estimada visando realizar a contratação direta ou utilizar modalidade de licitação menos complexa que a prevista pela lei - que ainda é objeto de dúvidas e não raramente equívocos por grande parte dos operadores da legislação correlata, motivo pelo qual, merece cuidadoso estudo de suas peculiaridades e abrangências.

Para melhor entendimento, o parecer será dividido nos seguintes tópicos:

1. Considerações iniciais;



**Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação * Consultoria de Orientação ao Jurisdicionado *
Consultoria de Desenvolvimento Institucional**

3613-7563/7567/7685/7553/7554 – FAX:3 613-7566 *** consultoria_tecnica@tce.mt.gov.br

2. Fracionamento ou Parcelamento da contratação ;
3. Fracionamento de despesas;
4. Planejamento Público;
5. A escolha da modalidade licitatória;
6. Conclusão.

1. Considerações Iniciais

Como é cediço, a Constituição da República em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece que as aquisições, contratações e alienações da Administração Pública, como regra geral deverão ser precedidas de procedimento licitatório, que garanta condições de igualdade entre os interessados – Princípio da Isonomia - e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração – Princípio da Economicidade.

A Lei nº 8.666/93, por sua vez, ao estabelecer as normas gerais de licitação, previu as ressalvas à regra geral - que é de se efetuar a licitação.

Neste rastro, o artigo 24, I e II abriu a série das exceções ao estabelecer a dispensa de licitação para as obras de engenharia no valor de até R\$ 15.000,00 e para as compras e outros serviços no valor até R\$ 8.000,00. Não olvidemos que para os consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas, aplica-se o dobro dos valores acima, nos termos do parágrafo único do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Malgrado valores limites para a contratação direta, pairam dúvidas acerca do lapso temporal entre as aquisições e o correto mecanismo a ser considerado para o atingimento de mencionados valores, se pelo elemento de despesas, subelemento, fornecedor, similaridade dos serviços ou aquisições, entre outros, sem que se configure fracionamento de despesas.

Cumprе trazer à mente, que a Lei de Licitações e Contratos também definiu as modalidades licitatórias (com exceção da modalidade pregão – criada pela Lei





Tribunal de Contas
Mato Grosso

CONSULTORIA TÉCNICA

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus jurisdicionados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

TC
Fl. _____
Rb. _____

Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação * Consultoria de Orientação ao Jurisdicionado *
Consultoria de Desenvolvimento Institucional

3613-7563/7567/7685/7553/7554 – FAX:3 613-7566 *** consultoria_tecnica@tce.mt.gov.br

10.520/2002) em função da complexidade e dos valores envolvidos. Assim, o convite é a modalidade mais simples (menor valor) e a concorrência a modalidade mais complexa (maior valor).

Vedou, no entanto, a utilização inadequada de modalidades, como estabelece o artigo 23, §5º da Lei 8.666/93, não podendo ser utilizado “convite” ou “tomada de preços”, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local onde possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de “tomada de preços” ou “concorrência”, respectivamente.

Entretanto, novamente, repousa dúvidas acerca da correta composição desses limites para a definição da modalidade e o intervalo entre as aquisições, sem descumprimento da legislação.

Afinal, o fracionamento é legal ou ilegal? Em quais situações?

2. Fracionamento ou Parcelamento da Contratação

Vejamos o que preconiza a Lei 8.666/93 em seu art. 15 , IV e 23, §1º:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

Art. 23, §1º:

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (grifos nossos)





Tribunal de Contas
Mato Grosso

CONSULTORIA TÉCNICA

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus jurisdicionados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

TC
Fl. _____
Rb. _____

Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação * Consultoria de Orientação ao Jurisdicionado *
Consultoria de Desenvolvimento Institucional

3613-7563/7567/7685/7553/7554 – FAX:3 613-7566 *** consultoria_tecnica@tce.mt.gov.br

Os dispositivos acima aludem ao fracionamento ou parcelamento da contratação(expressões sinônimas)¹, que nada mais é do que a repartição da execução de um certo objeto em diversos contratos², com vistas a ampliar a competitividade e o universo de possíveis interessados garantindo o cumprimento do princípio da eficiência e economicidade.

Como visto no dispositivo legal, o fracionamento ou parcelamento da contratação é uma determinação e não uma mera faculdade. Para não realizá-la é preciso que se demonstre o contrário, ou seja, que a opção não é vantajosa ou viável naquela situação específica.

Contudo, nem sempre a opção pelo parcelamento se mostrará o mais viável e recomendável. Há limites de ordem técnica e econômica.

De ordem técnica porque o fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Assim, conforme Justen Filho(2008, p. 259), se a soma dos contratos isolados não corresponder ao mesmo resultado atingido por meio de um contrato único complexo, não se aplicará o dever de fracionamento. Mais precisamente, haverá vedação ao fracionamento, eis que sua prática conduziria à obtenção de objeto distinto daquele pretendido pela Administração.

De ordem econômica porque jamais o fracionamento poderia aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Por isso, seria inviável e inconcebível promover fracionamento de contratação que acarretasse aumento dos custos (JUSTEN FILHO,2008, p.259). Aliás, a parte final do § 1º do art. 23, neste rastro, determina que a economia de escala deve ser levada em consideração no momento de decidir pelo parcelamento.

Nesse sentido, o TCU já se manifestou através da Decisão nº 348/1999, Plenário, rel. Ministro Benjamin Zymler:

- 1 Alguns autores não consideram fracionamento e parcelamento da contratação como sinônimos, a exemplo de: Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Jessé Torres Pereira Júnior. Para Marçal Justen Filho são sinônimos.
- 2 Justen Filho, Marçal.Comentários à lei de licitações e contratos administrativos.12Ed.São Paulo: Dialética, 2008. p.149

0



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003000350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 85



Tribunal de Contas
Mato Grosso

CONSULTORIA TÉCNICA

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus jurisdicionados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

TC
Fl. _____
Rb. _____

**Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação * Consultoria de Orientação ao Jurisdicionado *
Consultoria de Desenvolvimento Institucional**

3613-7563/7567/7685/7553/7554 – FAX:3 613-7566 *** consultoria_tecnica@tce.mt.gov.br

“Na forma do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo, ampliar a competitividade do certame. Todavia, essa orientação exige que o parcelamento somente seja efetuado quando não resultar em perda de economia de escala. Não se pode esquecer e, nisso andou bem o legislador, que a licitação é o procedimento administrativo que visa, entre outros aspectos, a que a Administração contrate da forma mais vantajosa possível. Logo, não seria razoável, além de ser ilegal, que o parcelamento venha a ocasionar perda de escala e, por via de consequência, maiores custos para a Administração Pública.”

(grifos nossos)

Vejamos um exemplo de parcelamento de contratação:

Imaginemos que uma determinada prefeitura queira construir três quadras poliesportivas na cidade. Nessa situação a Administração, com o nobre anseio de redução de custos, após estudos de ordem técnica e econômica, ao invés de fazer uma única licitação em que um único fornecedor construiria todas as obras, dividiu a licitação em três lotes ou seja três contratações distintas (cada lote – uma quadra poliesportiva), cujo conjunto corresponderia à satisfação integral do objeto planejado.

Nesta situação, para determinar se realmente o parcelamento foi a opção mais acertada, há duas análises a fazer: A divisão em lotes acarretou prejuízo para a satisfação integral do objeto? O parcelamento aumentou os custos para a Administração, pela perda de economia em escala, por exemplo?

Se para as duas perguntas a resposta for “não”, o parcelamento culminou na melhor alternativa.

Uma ressalva a ser observada nesses casos, entretanto, é a observância da modalidade licitatória em função da integralidade do objeto, ou seja, do valor total da contratação. Assim, voltando ao exemplo acima, caso o valor total estimado da obra fosse





Tribunal de Contas
Mato Grosso

CONSULTORIA TÉCNICA

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus jurisdicionados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

TC
Fl. _____
Rb. _____

**Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação * Consultoria de Orientação ao Jurisdicionado *
Consultoria de Desenvolvimento Institucional**

3613-7563/7567/7685/7553/7554 – FAX:3 613-7566 *** consultoria_tecnica@tce.mt.gov.br

R\$180.000,00, mas cada lote correspondesse a R\$ 60.000,00, a administração deveria proceder a modalidade tomada de preços e não convite. Sobre o assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU já se manifestou por meio do Acórdão nº 1.089/2003 – Plenário:

“ao efetuar o parcelamento previsto no art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, atente para a preservação da modalidade licitatória pertinente à totalidade do objeto parcelado, conforme preconizado nos §§ 2º e 5º do citado dispositivo legal;” (grifos nossos)

Lembremos que o fundamento jurídico do fracionamento da contratação conforme o douto doutrinador Marçal (2005, p.207), consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração.

A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas(em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares.

E ainda: jurisprudência do TCU (apud JUSTEN FILHO, 2008, p.259):

“Nos termos do artigo 23, §1º, da Lei 8.666/93, o fracionamento do objeto a ser licitado exige a demonstração da ampliação das vantagens econômicas para a Administração por meio da redução das despesas administrativas e da possibilidade de participação de maior número de interessados.”(Acórdão nº 3.008/2006, 1ª C.,rel. Min. Benjamim Zymler)

Em suma, ao se dissociar uma única contratação em vários contratos de objeto mais reduzido, almeja-se a ampliação de competitividade com vistas à redução dos custos, vez que promover licitações com valores menores e menos complexas, inclusive quanto às exigências na fase de habilitação, proporcionaria um número maior de participantes em condições de competir além de privilegiar e fomentar a economia local. Frisamos, entretanto, que ao adotar tal procedimento, deve ser preservada a





Tribunal de Contas
Mato Grosso

CONSULTORIA TÉCNICA

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus jurisdicionados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

TC
Fl. _____
Rb. _____

**Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação * Consultoria de Orientação ao Jurisdicionado *
Consultoria de Desenvolvimento Institucional**

3613-7563/7567/7685/7553/7554 – FAX:3 613-7566 *** consultoria_tecnica@tce.mt.gov.br

modalidade licitatória cabível para a contratação global, nos termos do § 2º do artigo 23 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há de corresponder licitação distinta, **preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação.** (grifos nossos)

Há que se esclarecer, tomando um aparte do tema, que o parcelamento ou fracionamento da contratação difere da programação parcial da obra ou serviço vedada pelo artigo 8º do mesmo diploma legal. No parcelamento da contratação ocorre apenas a divisão do objeto em vários contratos, não significando a execução parcial deste objeto. O objeto será integralmente executado, só que no conjunto de diversos contratos.³ Diferentemente, a programação parcial corresponde à redução da dimensão do objeto a ser executado, com a perspectiva que a complementação ocorra no futuro.

Em remate deste tópico, quero emprestar as palavras do nobre doutrinador Jacoby(2008, p.132)⁴: “De forma imperativa, o parcelamento é, agora, a regra, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração”; e também do ilustre Jessé Torres Pereira Junior⁵:

Será ilegal o parcelamento que for adotado quando as peculiaridades do mercado indicarem que a compra da integralidade do objeto é o melhor caminho para obterem-se propostas mais vantajosas para a Administração, porque estudo técnico e econômico demonstrou que o parcelamento redundaria em pífio aproveitamento dos recursos

3 Carneiro, Daniel Carvalho. O parcelamento da contratação na lei de licitações. disponível em: http://www.ffb.edu.br/download/Dialogo_Juridico_n3_07.PDF. Acesso em:05/08/2009.

4 FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação: dispensa de licitação:inexigibilidade de licitação, inclusive o pregão: procedimentos exigidos para a regularidade da contratação direta. 7.ed., 2. tiragem. Belo Horizonte: fórum, 2008.

5 PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública.6. ed. Rev., atuali. e ampl.. Rio de Janeiro: Renovar, 2003, p. 262.



**Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação * Consultoria de Orientação ao Jurisdicionado *
Consultoria de Desenvolvimento Institucional**

3613-7563/7567/7685/7553/7554 – FAX:3 613-7566 *** consultoria_tecnica@tce.mt.gov.br

disponíveis no mercado e perda de competitividade. Em outras palavras, não se parcela sem o aconselhamento de estudo técnico e econômico sobre o mercado específico do objeto a ser adquirido.

Deveras, ao optar pelo fracionamento ou parcelamento do objeto, há que se preservar a modalidade licitatória em função do valor global das contratações.

3.Fracionamento de Despesas

O “fracionamento de despesas” é a prática ilegal do parcelamento com intentos de desfigurar a modalidade licitatória ou até mesmo dispensá-la. Em outras palavras, é justamente quando não se preserva a modalidade pertinente para a execução total do objeto da licitação – restringindo a competição, por utilizar-se de modalidade mais simples - ou contrata-se diretamente de forma indevida.

Como vimos no § 2º do artigo 23 da Lei nº 8.666/93, ao parcelar o objeto é necessário preservar a modalidade correspondente ao valor global. Complementa esse dispositivo, ao mesmo tempo que particulariza – haja vista referir-se somente à obras ou serviços - o § 5º desse mesmo artigo.

Artigo 23, § 5º

§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

Conforme dicção do dispositivo acima, as licitações para parcelas de uma





Tribunal de Contas
Mato Grosso

CONSULTORIA TÉCNICA

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus jurisdicionados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

TC
Fl. _____
Rb. _____

Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação * Consultoria de Orientação ao Jurisdicionado *
Consultoria de Desenvolvimento Institucional

3613-7563/7567/7685/7553/7554 – FAX:3 613-7566 *** consultoria_tecnica@tce.mt.gov.br

mesma obra ou serviço ou que tenha mesma natureza e que possam ser realizadas no mesmo local conjunta e concomitantemente, devem preservar a modalidade apropriada ao conjunto delas.

Ressalte-se que não basta possuir a mesma natureza para incorrer na obrigatoriedade de preservar a modalidade global, deve também ficar demonstrado que a obra ou serviço poderia ser realizada em conjunto e concomitantemente. Isso é imperioso ressaltar, haja vista que não raramente percebemos que alguns - almejando caracterizar o fracionamento de despesas -, simplesmente conjuga os valores das licitações ou contratações diretas com objeto de mesma natureza, sem considerar, entretanto, se era possível a realização no mesmo local conjunta e concomitantemente.

Vale destacar os elucidativos comentários de Justen Filho(2008. p.259)⁶:

Observe-se que os requisitos legais são cumulativos. A Lei não se refere a parcelas de mesma natureza ou que devam ser executadas no mesmo local. A preposição utilizada foi outra (“e”). Portanto, não basta a mesma natureza das prestações para produzir-se o somatório. É imperiosa a presença de ambos os requisitos: mesma natureza e execução no mesmo local. Lembre-se que a mesma fórmula cumulativa foi utilizada em dois dispositivos legais diversos(art.23,§5º e art.24,inc.I)

(...)

Então, se for impossível, por qualquer motivo, a execução conjunta e concomitante, no mesmo local, não haverá o dever de considerar globalmente as contratações de objetos semelhantes, mas não idênticos. Mas essa ressalva não se aplica quando se tratar da primeira hipótese (parcelas de um mesmo objeto), eis que quanto a essas o §2º do mesmo art. 23 estabelece o dever de respeitar a modalidade pertinente ao valor global. (grifos nossos)

Em síntese, a segunda alternativa prevista no §5º, exige a presença cumulativa de três requisitos distintos, a saber: a) obras, serviços e compras da mesma natureza, mas que não sejam parcelas de um todo único; b) a serem executadas no mesmo local; c) que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.”

6 JUSTEN FILHO, Marçal.Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 12. ed. São Paulo: 2008. p. 265.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

CONSULTORIA TÉCNICA

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus jurisdicionados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

TC
Fl. _____
Rb. _____

**Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação * Consultoria de Orientação ao Jurisdicionado *
Consultoria de Desenvolvimento Institucional**

3613-7563/7567/7685/7553/7554 – FAX:3 613-7566 *** consultoria_tecnica@tce.mt.gov.br

No mesmo sentido é a lição de Pereira Junior (2003, p.254)⁷ ao dizer que “a vedação tanto incidirá na licitação para parcelas da mesma obra ou serviço, quanto para obras e serviços distintos que, dada a identidade de sua natureza, possam ser realizados conjunta e concomitantemente.”

No entanto, há uma ressalva a ser observada conforme estabelece a parte final do § 5º do artigo 23: na hipótese de tratar-se de parcela de natureza específica que possa ser executada por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço, far-se-á licitação pela modalidade que corresponder ao valor próprio da parcela. É a chamada exceção da exceção(PEREIRA JUNIOR, 2003, p.256).⁸

No tocante à utilização de fracionamento de despesas para não realizar procedimento licitatório, importante recorrermos mais uma vez à letra da Lei nº8.666/93.

Art.24, Incisos I e II

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, **desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

(grifos nossos)

Cumprir trazer à mente que as dispensas previstas nos incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações foram estabelecidas em **razão do custo econômico da licitação ser superior ao benefício, ou seja, em face do “pequeno valor” das contratações, tornando-se inconveniente – embora possível – a realização de certame licitatório.**

Ocorre que desnaturar a intenção legislativa para não realizar licitação é

7 PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública.6. ed. Rev., atuali. e ampl.. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

8 Ibid., p.256.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

CONSULTORIA TÉCNICA

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus jurisdicionados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

TC
Fl. _____
Rb. _____

**Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação * Consultoria de Orientação ao Jurisdicionado *
Consultoria de Desenvolvimento Institucional**

3613-7563/7567/7685/7553/7554 – FAX:3 613-7566 *** consultoria_tecnica@tce.mt.gov.br

danoso e gravoso ao interesse público, pois macula os princípios norteadores das aquisições públicas, sobretudo a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, para fruição da dispensa a que se refere os incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93, vejamos os requisitos pontualmente:

Inciso I – Obras e serviços de engenharia (10% do limite previsto na alínea “a” do inciso I do art. 23):

Este inciso estabeleceu o mesmo princípio e raciocínio presente no artigo 23, § 5º, referindo-se tão somente à obras e serviços. A dispensa poderá ser realizada desde que presentes um dos requisitos a seguir:

1. Desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço: a dispensa não pode ser fruída caso o objeto a ser contratado seja parte integrante de uma mesma obra ou serviço, pois desta forma deveria seguir a modalidade apropriada para a totalidade.
2. Desde que não se refiram à obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente: não há possibilidade de se dispensar a licitação quando embora não seja parcela de uma mesma obra ou serviço, tenha a mesma natureza ou semelhança com outras que poderiam ser realizadas no mesmo local em conjunto e concomitantemente, vez que dessa feita haveria necessidade de realizar licitação por meio de modalidade apropriada em função da totalidade dos valores.

Inciso II - para outros serviços e compras (10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23):

1. não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez: aqui novamente retoma-se a regra de que para se dispensar um procedimento licitatório não pode a aquisição referir-se a parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação(ou que tenha a mesma natureza) que possa ser realizado de uma só vez. Assim, se a parcela que se quer contratar estiver dentro do





Tribunal de Contas
Mato Grosso

CONSULTORIA TÉCNICA

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus jurisdicionados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

TC
Fl. _____
Rb. _____

**Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação * Consultoria de Orientação ao Jurisdicionado *
Consultoria de Desenvolvimento Institucional**

3613-7563/7567/7685/7553/7554 – FAX:3 613-7566 *** consultoria_tecnica@tce.mt.gov.br

limite de R\$ 8.000,00, porém referir-se ao mesmo objeto (ou mesma natureza) de outras contratações que globalmente ultrapassariam esse valor e que pudessem ser realizadas de uma só vez, há infração ao dispositivo legal.

Sobre o tema em debate, o doutrinador Justen Filho (2008, p.259) preleciona elucidativo comentário em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª edição”:

(...) é perfeitamente válido (eventualmente obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art.24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível da licitação.

Pelo exposto, mais uma vez frisamos que o fracionamento ou parcelamento da contratação é possível e legal. Ilegal é praticar o “fracionamento de despesas” que é a prática danosa do fracionamento de contratação com vistas a promover:

- a. dispensa licitatória indevida, ou seja, realizar contratações com o mesmo objeto ou mesma natureza, que individualmente se enquadrariam nas hipóteses previstas no artigo 24, I e II da Lei 8.666/93, mas que globalmente necessitaria de realização do certame;
- b. utilização de modalidade de licitação mais simplificada indevidamente, contrariando o artigo 23, §5º da Lei 8.666/93;





Tribunal de Contas
Mato Grosso

CONSULTORIA TÉCNICA

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus jurisdicionados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

TC
Fl. _____
Rb. _____

**Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação * Consultoria de Orientação ao Jurisdicionado *
Consultoria de Desenvolvimento Institucional**

3613-7563/7567/7685/7553/7554 – FAX:3 613-7566 *** consultoria_tecnica@tce.mt.gov.br

4. Planejamento Público

O planejamento é o instrumento balizador das ações na Administração Pública e está sustentado em princípios, com destaque para aqueles insculpidos no artigo 2º da Lei 4.320/64, que norteiam a elaboração do Orçamento Anual, a saber: anualidade, universalidade e unidade.

O princípio da anualidade, também chamado de princípio da periodicidade, estabelece que as previsões das receitas e despesas devem referir-se a um exercício financeiro, que no Brasil coincide com o ano civil (artigo 34 da Lei nº 4.320/64).

Dessa forma, a Administração Pública ao planejar seus gastos, deve considerar a vigência anual de seus créditos orçamentários, e prever, antecipadamente suas necessidades para o cumprimento de suas ações ao longo do exercício financeiro.

Do mesmo entendimento comunga o professor Jacoby Fernandes (2008, p.134)⁹ ao prelecionar que a administração deve, em cada exercício estimar o total de bens e materiais que deverá adquirir, agrupando-os pela natureza, semelhança ou afinidade, e promover a licitação.

Essa também é a orientação do TCU, proferida na Decisão nº 753/1998 – Plenário¹⁰, de que a administração realize prévio planejamento das compras para todo o exercício, licitando de forma racionalizada, e em conjunto, materiais de uma mesma espécie, cujos fornecedores potenciais sejam os mesmos.

Vejamos ainda outra deliberação daquela Corte de Contas que homenageia o bom planejamento público:

9 FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação. 7. ed.2. Tiragem. Belo Horizonte: Fórum, 2008.

10 BRASIL. Tribunal de Contas da União. Processo n. TC-475.053/95-8.Decisão n. 753/1998 – Plenário. Relator: Ministro Carlos Átila Álvares. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 nov.1998. Seção 1, pág. 49-50.

0



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003000350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 94



Tribunal de Contas
Mato Grosso

CONSULTORIA TÉCNICA

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus jurisdicionados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

TC
Fl. _____
Rb. _____

**Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação * Consultoria de Orientação ao Jurisdicionado *
Consultoria de Desenvolvimento Institucional**

3613-7563/7567/7685/7553/7554 – FAX:3 613-7566 *** consultoria_tecnica@tce.mt.gov.br

Decisão n° 310/2000 - Plenário¹¹

(...)quando da realização de suas despesas, proceda a um adequado planejamento de seus procedimentos licitatórios, em conformidade com a disponibilidade de créditos orçamentários e recursos financeiros, objetivando contratações mais abrangentes e abstendo-se de proceder a sucessivas contratações de serviço e aquisições de pequeno valor, de igual natureza, semelhança ou afinidade, realizadas por dispensa de licitação fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei n° 8.666/93.

Pelo exposto, não há dúvidas em afirmar que o planejamento público deve ser orientado pelo princípio da anualidade. Neste rastro, as contratações seguem à mesma direção, devendo o gestor estimar as necessidades para todo o exercício.

5. A escolha da modalidade licitatória

Vejamos uma transcrição de parte da dúvida suscitada pelo consulente nos presentes autos:

(...)na definição dos diversos tipos de despesas pode-se afirmar que para cada tipo de despesa classificada nos sub-elementos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e por esse Tribunal de Contas corresponderá a um limite para compra direta, ou um limite para convite, ou um limite para tomada de preços, ou seja, cada sub-elemento representa um ramo de atividade, como nos exemplos mencionados no parágrafo anterior?

Por outro lado ainda existem dúvidas em relação ao limite de compra/serviços realizados dentro do limite de R\$ 8.000,00(oito mil reais), ou seja, aplica-se o raciocínio acima mencionado utilizando cada sub-elemento da despesa para definir a compra por tipo de despesa (ramo de atividade) e se esse limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverá ser considerado para cada mês ou para cada exercício?

A preocupação do consulente, conforme vemos acima, está em obter um parâmetro objetivo para definição da modalidade licitatória ou mesmo pela possibilidade de dispensa. Seria a classificação orçamentária (elemento ou subelemento de despesa)

¹¹ BRASIL. Tribunal de Contas da União. Decisão n. 310 – Plenário. Relator: Ministro Lincoln Magalhães da Rocha. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 04 mai.2000, pág. 142.

0



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003000350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 95



Tribunal de Contas
Mato Grosso

CONSULTORIA TÉCNICA

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus jurisdicionados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

TC
Fl. _____
Rb. _____

Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação * Consultoria de Orientação ao Jurisdicionado *
Consultoria de Desenvolvimento Institucional

3613-7563/7567/7685/7553/7554 – FAX:3 613-7566 * consultoria_tecnica@tce.mt.gov.br**

um critério aceitável para definição da modalidade? seria pela identidade ou qualidade do fornecedor? seria o lapso temporal entre uma licitação e outra? ou deve ser a natureza do objeto?

Convém preliminarmente esclarecer que a definição da modalidade tem por parâmetro o valor do objeto, ou seja, o bem ou utilidade que se quer adquirir ou alienar (bem móvel, imóvel, mercadoria, obra ou serviço) e não o elemento, subelemento ou identificação do credor. Senão vejamos:

O critério da classificação orçamentária não pode prosperar, vez que um único elemento e até mesmo um subelemento de despesa conter vários objetos distintos e nem sequer semelhantes. Vejamos a título de ilustração o elemento 30 – “material de consumo” definido pela Portaria nº163/2001 do STN:

30 - Material de Consumo

Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; **material gráfico e de processamento de dados**; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições e outros materiais de uso não-duradouro. (grifos nossos)

Nota-se a grande variedade de objeto dentro de um único elemento de despesas, razão porque não seria o “elemento” um critério aceitável para definição da modalidade.

O subelemento também não é um critério definitivo e o mais adequado para a escolha da modalidade, embora esteja mais próximo disso que o elemento de

0



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003000350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 96



Tribunal de Contas
Mato Grosso

CONSULTORIA TÉCNICA

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus jurisdicionados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

TC
Fl. _____
Rb. _____

**Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação * Consultoria de Orientação ao Jurisdicionado *
Consultoria de Desenvolvimento Institucional**

3613-7563/7567/7685/7553/7554 – FAX:3 613-7566 *** consultoria_tecnica@tce.mt.gov.br

despesas. Utilizando, a título de exemplo, o subitem do elemento 30 “material gráfico e de processamento de dados”, sabemos da variedade de objetos que são assim classificados. Vejamos como a Portaria STN n° 448/2002 definiu o subelemento “material de processamento de dados”:

Material de Processamento de Dados

Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins.

Como visto, mesmo dentro de um subelemento, há possibilidade de existirem vários objetos, que eventualmente, não poderiam ser fornecidos por uma única empresa. Exemplo: “recarga de cartuchos de tinta” é um objeto que não raramente é fornecido empresa distinta da que fornece “peças e acessórios para computador”.

Outra análise seria considerar a possibilidade de dois subelementos terem a mesma natureza e puderem ser fornecidos potencialmente pelos mesmos fornecedores, visto que dessa forma haveria necessidade de conjugar os valores para determinação da modalidade apropriada.

Assim, apesar do subelemento ser o parâmetro que mais se aproximaria de uma regra geral, como vimos, ainda não contempla todas as peculiaridades.

No mesmo sentido, vale conferir o posicionamento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho.¹²

Não há no texto legal a mínima indicação da relevância da classificação orçamentária do objeto para fins de conjugação de valores e determinação

12 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2008. p. 266



**Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação * Consultoria de Orientação ao Jurisdicionado *
Consultoria de Desenvolvimento Institucional**

3613-7563/7567/7685/7553/7554 – FAX:3 613-7566 *** consultoria_tecnica@tce.mt.gov.br

da modalidade cabível de licitação.

Os critérios utilizados para fins orçamentários podem ser diversos e, mesmo, abranger diferentes objetos. Aplicar a regra poderia produzir resultados despropositados(...).

Do mesmo entendimento comunga o Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme abstrai-se do prejudgado abaixo:

Prejudgado 0689 TCE/SC

O valor limite para compras e contratação de serviços por dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, se refere ao respectivo objetivo da aquisição, não tendo direta correlação com o item orçamentário pela qual se dará aquisição.
(grifos nossos)

Da mesma forma que a classificação orçamentária, irrelevante é a identidade ou qualidade do fornecedor, por si só, ser parâmetro para a escolha da modalidade, vez que um mesmo fornecedor, não raramente, pode oferecer uma variedade de objetos distintos.

Neste prisma mais uma vez importante lição nos traz Justen Filho(2008, p. 266 e 267)¹³:

(...) Alguns sustentam que haveria dever de promover o somatório quando os diversos objetos pudessem ser executados por um único e mesmo fornecedor. A regra não se encontra no §5º e é extraída por uma interpretação extensiva. (...) Essa interpretação não pode ser aceita,

13 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética,2008.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

CONSULTORIA TÉCNICA

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus jurisdicionados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

TC
Fl. _____
Rb. _____

**Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação * Consultoria de Orientação ao Jurisdicionado *
Consultoria de Desenvolvimento Institucional**

3613-7563/7567/7685/7553/7554 – FAX:3 613-7566 *** consultoria_tecnica@tce.mt.gov.br

importando insuperável defeito lógico.(...)A possibilidade de ser executado pelo mesmo sujeito apenas apresenta relevância quando estiverem presentes os demais pressupostos legais: **objetos semelhantes, executados no mesmo local, do modo concomitante ou conjunto.**

Nada obstante a identidade ou qualidade do fornecedor ser irrelevante, isoladamente, para determinação do fracionamento, uma valiosa atenção deve voltar-se para verificação do ramo de atividade ser pertinente ao objeto que se quer contratar. De mais a mais, se a Administração contrata fornecedor que não seja do ramo de atividade pertinente ao objeto, fica inibida de usar em defesa o Código de Defesa do Consumidor, conforme vem entendendo o Poder Judiciário.¹⁴

Da mesma sorte, o lapso temporal entre as licitações é irrelevante na determinação da obrigatoriedade de licitar ou definir a modalidade do procedimento. Não há possibilidade de considerar que licitações são autônomas em função do tempo entre elas. “A licitação é um procedimento prévio à realização de despesas, sendo esta fixada por exercício. Não há por isso, argumento lógico para se pretender definir modalidade por trimestre, semestre, ou seja lá o que for.”(JACOBY FERNANDES, 2008, p. 147)¹⁵

Daí porque é ilegal – por ferir o princípio da anualidade da despesa - qualquer *mandamus* que estabeleça limite temporal entre as licitações para se desvencilhar da obrigatoriedade de realizar licitação ou definir a modalidade apropriada ao conjunto das contratações do mesmo ou semelhante objeto.

Não resta dúvida de que a “natureza do objeto” é o melhor critério. Entretanto, cabe ainda análise de outras variáveis, que somente na apreciação de cada concreto poderia-se aferir qualquer juízo acerca da melhor enquadramento da

14 FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação. 7. ed.2. Tiragem. Belo Horizonte: Fórum, 2008.p.75

15 Op.cit.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

CONSULTORIA TÉCNICA

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus jurisdicionados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

TC
Fl. _____
Rb. _____

**Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação * Consultoria de Orientação ao Jurisdicionado *
Consultoria de Desenvolvimento Institucional**

3613-7563/7567/7685/7553/7554 – FAX:3 613-7566 *** consultoria_tecnica@tce.mt.gov.br

modalidade.

Informamos que sobre o tema este Tribunal possui um entendimento firmado no Acórdão nº 2.291/2002:

Acórdão(s) nº 2291/2002 (DOE 17/12/2002). Licitações, contratos, convênios e congêneres. Licitação. Limite. Determinação da modalidade em função do valor total do objeto.

O limite obrigatório para realização de licitação deverá ser observado em relação ao valor total do objeto, e não de cada parcela a ser paga, no caso de pagamentos parcelados.

Cumpra observar que o entendimento acima não previu a exceção à regra trazida no § 5º do artigo 23 da Lei nº 8.666/93, quando se tratar de parcela de natureza específica.

Em remate, é desaconselhável utilizar a classificação orçamentária ou a identidade do fornecedor, isoladamente como critério para a escolha da modalidade licitatória ou dispensa a que se refere o art.24,I e II da Lei nº 8.666/93. Tampouco o lapso temporal entre as licitações

Certo mesmo é que a determinação da obrigatoriedade da licitação e da modalidade cabível devem fazer-se em face do montante conjunto de todas as contratações (exceto quando se tratar de parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoa ou empresa de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço), tendo por critério primordial a “natureza do objeto” aliada ao “princípio da anualidade”.

Anote-se que, por "natureza" dos bens e serviços, para fins de verificar a similaridade, deve-se entender espécie de um gênero¹⁶. Exemplificando: sabão,

16. Orientação jurídica a consulta formulada por assinante do ILC cuja identificação foi propositadamente omitida, elaborada pela Consultoria Zênite, disponível em :http://www.saeb.ba.gov.br/biblioteca_virtual/Legisla%C3%A7%C3%A3o/Pareceres/Parecer%20sobre%20fracionamento%20de%20compra%20Licita%C3%A7%C3%A3o.pdf. Acessado em 31/08/2009.

0



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003000350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 100



Tribunal de Contas
Mato Grosso

CONSULTORIA TÉCNICA

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus jurisdicionados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

TC
Fl. _____
Rb. _____

Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação * Consultoria de Orientação ao Jurisdicionado *

Consultoria de Desenvolvimento Institucional

3613-7563/7567/7685/7553/7554 – FAX:3 613-7566 * consultoria_tecnica@tce.mt.gov.br**

detergente e desinfetante não são idênticos entre si, mas guardam fortes traços de similaridade, pois são todos do gênero "materiais de limpeza".

6. Conclusão

Como se viu, o tema trazido à baila não é dos mais singelos. As variáveis não permitem soluções aplicáveis de modo absoluto, razão porque a análise do caso concreto e das circunstâncias de cada hipótese se traduz na melhor maneira de julgar a ocorrência ou não de fracionamento de despesas.

Entretanto, à luz da Lei n° 8.666/93 e dos argumentos aqui trazidos enriquecidos pelo doutrina dominante e pelos entendimentos firmados pelos Tribunais pelo Brasil, podemos estabelecer algumas regras gerais sobre o assunto que envolve o parcelamento das contratações, fracionamento de despesas de definição da modalidade licitatória:

1. O parcelamento da contratação é uma determinação e não uma mera faculdade. Para não realizá-la é preciso que se demonstre que a opção não é vantajosa ou viável naquela situação específica, por meio de estudos de viabilidade técnica e econômica, nos termos do §1° do art. 23 da Lei n° 8.666/93;
2. As parcelas integrantes de um mesmo objeto devem ser conjugadas para determinação da modalidade licitatória ou dispensa. Todavia, em caráter excepcional, na forma do art. 23, § 5°, para obras e serviços de engenharia, há possibilidade de abandonar a modalidade de licitação para o total da contratação, quando se tratar de parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoa ou empresa de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço;





Tribunal de Contas
Mato Grosso

CONSULTORIA TÉCNICA

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus jurisdicionados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

TC
Fl. _____
Rb. _____

**Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação * Consultoria de Orientação ao Jurisdicionado *
Consultoria de Desenvolvimento Institucional**

3613-7563/7567/7685/7553/7554 – FAX:3 613-7566 *** consultoria_tecnica@tce.mt.gov.br

3. Para as compras de mesma natureza não existe a possibilidade de deixar de adotar a modalidade prevista para a aquisição global;
4. As contratações(obras e serviços de engenharia) cujo objeto tenha a mesma natureza mas que não sejam parcelas de um único objeto, devem ser somadas para determinação da obrigatoriedade da licitação ou definição da modalidade licitatória, a menos que não possam ser executadas no mesmo local, conjunta e concomitantemente;
5. Sempre que as aquisições envolverem objeto idêntico ou de mesma natureza, há que se utilizar de licitação pública e na modalidade apropriada em função do valor global das contratações iguais ou semelhantes(mesma natureza) planejadas para o exercício.
6. **Objetos de mesma natureza são aqueles que possuem similaridade; são espécies de um único gênero, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos;**
7. **A classificação orçamentária(elemento ou subelemento de despesas) e a identidade ou qualidade do fornecedor são insuficientes, isoladamente, para determinação da obrigatoriedade de licitar ou definição da modalidade licitatória;**
8. **O lapso temporal entre as licitações é irrelevante para determinação da obrigatoriedade de licitar ou definição da modalidade licitatória;**
9. **O gestor deve programar suas contratações em observância ao princípio da anualidade da despesa;**
10. **O ramo de atividade da empresa licitante deve ser compatível com o objeto da licitação e sua definição não está vinculada, necessariamente, ao subelemento de**

0



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 38003000350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 102



Tribunal de Contas
Mato Grosso

CONSULTORIA TÉCNICA

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus jurisdicionados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

TC
Fl. _____
Rb. _____

Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação * Consultoria de Orientação ao Jurisdicionado *
Consultoria de Desenvolvimento Institucional

3613-7563/7567/7685/7553/7554 – FAX:3 613-7566 * consultoria_tecnica@tce.mt.gov.br**

despesas.

11. A contratação que for autônoma, assim entendida aquela impossível (comprovadamente) de ter sido prevista, mesmo que se refira a objeto idêntico ou de mesma natureza de contratação anterior, pode ser desconsiderada para conjugação dos valores com vista a determinar a modalidade licitatória. Neste caso pode-se adotar a dispensa ou adotar a modalidade licitatória, isoladamente.

Pelo exposto, ao julgar o presente processo e comungar esta Egrégia Corte de Contas do entendimento esposado neste parecer, sugerimos a inserção dos seguintes verbetes na Consolidação de Entendimentos Técnicos deste Tribunal:

Resolução de Consulta nº ____/2009. Licitação. Obrigatoriedade e definição da modalidade. Parcelamento do objeto. Fracionamento de despesas. Critérios.

O fracionamento de despesas é a prática ilegal do parcelamento do objeto com intento de desfigurar a modalidade licitatória ou até mesmo dispensá-la. Para que essa prática não fique configurada e o parcelamento do objeto seja perfeitamente operacionalizado, é primordial a observância dos seguintes princípios:

1. O parcelamento da contratação é uma determinação e não uma mera faculdade. Para não realizá-lo é preciso que se demonstre que a opção não é vantajosa ou viável naquela situação específica, por meio de estudos de viabilidade técnica e econômica, nos termos do §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93;

2. As parcelas integrantes de um mesmo objeto devem ser conjugadas para determinação da modalidade licitatória ou dispensa. Todavia, em caráter excepcional, na forma do art. 23, §5º, para obras e serviços de engenharia, há possibilidade de abandonar a modalidade de licitação para o total da contratação, quando se tratar de parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoa ou empresa de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço;

3. As contratações (obras e serviços de engenharia) que tenham a mesma natureza (assemelhados) mas que não sejam parcelas de um único objeto, devem ser somadas para determinação da obrigatoriedade da licitação ou definição da modalidade licitatória, a menos que não possam ser executados no mesmo local, conjunta e concomitantemente;



**Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação * Consultoria de Orientação ao Jurisdicionado *
Consultoria de Desenvolvimento Institucional**

3613-7563/7567/7685/7553/7554 – FAX:3 613-7566 *** consultoria_tecnica@tce.mt.gov.br

4. Sempre que as aquisições envolverem objetos idênticos ou de mesma natureza, há que se utilizar de licitação pública e na modalidade apropriada em função do valor global das contratações iguais ou semelhantes(mesma natureza) planejadas para o exercício;

5. Objetos de mesma natureza são aqueles que possuem similaridade; são espécies de um único gênero, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos;

6. A classificação orçamentária(elemento ou subelemento de despesas) e a identidade ou qualidade do fornecedor são insuficientes, isoladamente, para determinação da obrigatoriedade de licitar ou definição da modalidade licitatória;

7. O lapso temporal entre as licitações é irrelevante para determinação da obrigatoriedade de licitar ou definição da modalidade licitatória;

8. O gestor deve programar suas contratações em observância ao princípio da anualidade da despesa;

9. O ramo de atividade da empresa licitante deve ser compatível com o objeto da licitação e sua definição não está vinculada, necessariamente, ao subelemento de despesas.

10. A contratação que for autônoma, assim entendida aquela impossível de ter sido prevista (comprovadamente), mesmo que se refira a objeto idêntico ou de mesma natureza de contratação anterior, poderá ser realizada por dispensa em razão de pequeno valor ou adotar a modalidade licitatória, isoladamente.

É o parecer.

Cuiabá-MT, 06 de novembro de 2009.

Volmar Bucco Junior
Consultor Adjunto de Estudos
Normas e Avaliação

Osiel Mendes de Oliveira
Consultor de Estudos, Normas e
Avaliação

Carlos Eduardo Amorim França
Secretário-Chefe da Consultoria
Técnica





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 20 de maio de 2022.

De: Procuradoria
Para: Procuradoria

Referência:
Processo nº 215/2022
Proposição: Administrativo nº 162/2022

Autoria: Luiz Carlos Silva Almeida

Ementa: Solicitação de compra de equipamentos e matérias de Videomonitoramento e Telefonia.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Considerando o teor da matéria, remeto à Assessoria Especializada afim de análise e manifestação.

Próxima Fase: Administrativa

Umberto Batista da Silva Júnior
Procurador(a) Geral



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310038003100360039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 105

Assinado digitalmente por UMBERTO
BATISTA DA SILVA JÚNIOR:00529866757
Data: 20/05/2022 22:55:04



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 24 de maio de 2022.

De: Procuradoria
Para: Procuradoria

Referência:
Processo nº 215/2022
Proposição: Administrativo nº 162/2022

Autoria: Luiz Carlos Silva Almeida

Ementa: Solicitação de compra de equipamentos e matérias de Videomonitoramento e Telefonia.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Considerando o teor da matéria, remeto à Assessoria Especializada afim de análise e manifestação.

Próxima Fase: Administrativa

Umberto Batista da Silva Júnior
Procurador(a) Geral



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310038003300390033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 106

Assinado digitalmente por UMBERTO
BATISTA DA SILVA JÚNIOR:00529866757
Data: 24/05/2022 17:57:54



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 25 de maio de 2022.

De: Procuradoria

Para: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 215/2022

Proposição: Administrativo nº 162/2022

Autoria: Luiz Carlos Silva Almeida

Ementa: Solicitação de compra de equipamentos e matérias de Videomonitoramento e Telefonia.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

DESPACHO

Trata-se de provocação formalizada pelo Sr. Presidente deste Poder Legislativo que, em síntese, provoca o setor de compras com o escopo de aquisição de equipamentos e matérias de videomonitoramento e telefonia.

Analisando os autos, tenho que o Autor quedou-se inerte em apresentar a necessária justificativa para a aquisição dos equipamentos, vício este que, a meu ver, é sanável.

Pelo exposto, **PROMOVO** o feito para a Presidência, para que possibilite complementá-lo com a necessária justificativa que motivou a provocação.

Marataízes, ES, em 25 de maio de 2022.

Nelson Morghetti Júnior



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310038003400350036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 107

Assinado digitalmente por NELSON
MORGHETTI JUNIOR:73450707787
Data: 27/05/2022 16:14:56



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Assessor Jurídico

OAB/ES 19.113

Próxima Fase: Administrativa

Nelson Morghetti Júnior
Assessor(a) Jurídico



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310038003400350036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 27 de maio de 2022.

De: Gabinete da Presidência

Para: Procuradoria

Referência:

Processo nº 215/2022

Proposição: Administrativo nº 162/2022

Autoria: Luiz Carlos Silva Almeida

Ementa: Solicitação de compra de equipamentos e matérias de Videomonitoramento e Telefonia.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

A presente proposição deve-se ao fato de o Poder legislativo necessitar de monitoramento de suas dependências, em uma, para prevenir possíveis depredações ou furtos, e em duas, pelo fato de ser uma casa cujo acesso de cidadãos é facilitado devido sua função pública e, principalmente, pelo fato de em dias de cessões ocorrerem, eventualmente, ânimos exaltados com eventuais ofensas de cidadãos em face de vereadores, necessitando, portanto, estruturar o ambiente, assim já como ocorre nos demais Poderes, destacando o Executivo (Município e Ministério Público) e Comarca.

Próxima Fase: Administrativa

Luiz Carlos Silva Almeida
Vereador



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310038003500300032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 109

Assinado digitalmente por LUIZ
CARLOS SILVA ALMEIDA:02464955701
Data: 27/05/2022 16:55:02



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 30 de maio de 2022.

De: Procuradoria
Para: Procuradoria

Referência:
Processo nº 215/2022
Proposição: Administrativo nº 162/2022

Autoria: Luiz Carlos Silva Almeida

Ementa: Solicitação de compra de equipamentos e matérias de Videomonitoramento e Telefonia.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência, remeto à assessoria especializada para análise e manifestação.

Próxima Fase: Administrativa

Umberto Batista da Silva Júnior
Procurador(a) Geral



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310038003600340032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 110

Assinado digitalmente por UMBERTO
BATISTA DA SILVA JÚNIOR:00529866757
Data: 30/05/2022 14:45:55



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 07 de junho de 2022.

De: Procuradoria

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitação

Referência:

Processo nº 215/2022

Proposição: Administrativo nº 162/2022

Autoria: Luiz Carlos Silva Almeida

Ementa: Solicitação de compra de equipamentos e matérias de Videomonitoramento e Telefonia.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Encaminho o incluso Parecer Jurídico, com entendimento da necessidade de serem sanados vícios para possibilitar sua regular tramitação.

Próxima Fase: Administrativa

Nelson Morghetti Júnior
Assessor(a) Jurídico



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310038003600390031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 111

Assinado digitalmente por NELSON
MORGHETTI JUNIOR:73450707787
Data: 07/06/2022 15:22:59

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2022

PARECER JURÍDICO

PARTE INTERESSADA: Luiz Carlos Silva Almeida

ASSUNTOS: aquisição de equipamentos e matérias de videomonitoramento e telefonia.

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE VIDEOMONITORAMENTO E TELEFONIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - POSSIBILIDADE.

À Comissão Permanente de Licitação,

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de pretensão provocada pelo Presidente do Poder Legislativo, Vereador Luiz Carlos Silva Almeida, que visa aquisição de equipamentos e materiais de videomonitoramento e telefonia, sob a justificativa de obter maior segurança e controle sobre as dependências do Poder Legislativo, bem como maior segurança e controle em dias de realização de sessões legislativas.
2. A proposição encontra-se instruída com a seguinte produção:
 - a) Folha de rosto (**fl. 01**);
 - b) Provocação da Presidência, contendo Planilha descritiva dos itens (**fls. 02/14**);
 - c) Despachos Eletrônicos (**fls. 09/14**);
 - d) Termo de Referência e documentos que a instruem, informando, ao final, que a empresa SALT TECNOLOGIA EIRELI sagrou-se vencedora do certame com o valor de R\$ 17.473,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e três reais) (**fls. 22/31 c/c fl. 33/43**);
 - e) Provocação formalizada pelo Setor de Compras convidando para participar do certame empresas capacitadas (**fl. 32**);
 - f) Cotação de Preços e monta de documentos que a compõem (**fls. 33/73**);
 - g) Despacho da Sra. Contadora informando que a regularidade fiscal encontra-se válida para tramitação, juntando Nota de Pré-Empenho bem como fazendo alerta sobre a necessidade de haver planejamento nas aquisições de materiais e equipamentos. (**fls. 74/110**);
3. Após os necessários despachos que se seguiram, vieram-me os autos para análise e parecer jurídico, fase esta em que se encontram.
4. Até o presente momento os autos possuem 110 (cento e dez) laudas.
4. É o relatório, passo a opinar.



II. ANÁLISE JURÍDICA

5. Preliminarmente, cumpre assinalar que o escopo desta manifestação jurídica é orientar aos Agentes Públicos quanto às exigências legais para a prática do ato administrativo sob o aspecto jurídico-formal. Isso porque foge à competência legal desta Assessoria Jurídica examinar aspectos técnicos, orçamentários e de mérito, inclusive a veracidade das declarações/documentos carreados aos autos em que este parecer utilizará como base de estudo.
6. Portanto, cabe ao Agente Público decidir se os elementos encartados nos autos atendem ao interesse público e aos princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, caput, CRFB/88), pois como afirmava Seabra Fagundes “administrar é aplicar a lei de ofício”. Logo, até prova em contrário, reputam-se verazes os documentos carreados aos autos, cabendo aos Agentes Públicos diligenciar sobre a confiabilidade dessa documentação.
7. Acrescente-se, por oportuna, a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nestes autos, vez que decorrem de atos administrativos e gozam de presunção de legalidade e veracidade, assim, neles somos obrigados a acreditar até prova em contrário - presunção iuris tantum.
8. De tal maneira, incumbe a este parecerista prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.
9. Sob tal aspecto, cabe salientar o que afirma PESTANA¹, acerca da análise jurídica, uma vez que o sistema permite “(...) que o intérprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar questões que, sob a ótica dogmática, poderiam apresentar aparente perplexidade”
10. Por essa razão, que o saudoso mestre MEIRELLES², ao definir a natureza jurídica do parecer, lecionava:

“(...) pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.”

11. CARVALHO FILHO³, na mesma senda, traz:

Refletindo um juízo de valor, uma opinião pessoal do parecerista, o parecer não vincula a autoridade que tem competência decisória, ou seja, aquela a quem cabe praticar o ato administrativo final. Trata-se de atos diversos “(...) Os atos administrativos gozam de presunção de legalidade e veracidade. Só prova em contrário poderá afetar a eficácia. (...)” STJ: ROMS 8628/MG. Sexta Turma Rel. Min. Luiz Vicente Cernicchiaro. Julg. 18/08/1998. DJU 21/09/1998. Pág. 232.

12. Como se observa, a responsabilidade do Parecerista não pode ser considerada solidária com o agente que produziu o ato administrativo final, decidindo pela aprovação do parecer. A responsabilidade do parecerista em casos que tenha sugerido de forma equivocada, somente lhe pode ser atribuída se houver comprovação indiscutível de que agiu dolosamente, portanto, com intuito predeterminado de cometer improbidade administrativa.

¹ PESTANA, Marcio. Direito administrativo brasileiro. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

² MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1978. p. 162.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 33ª Edição. São Paulo: Atlas, 2019. p. 246.



13. Logo, o presente parecer jurídico busca traçar pontos estritamente legais a respeito da questão posta e, quando possível, apresentando elementos que possam colaborar com o Agente Público, tudo como opinamento. Restando claro que, a rigor, não há previsão legal de exercício da função fiscalizatória dos atos administrativos pela assessoria jurídica - exceto quanto ao exame previsto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo certo que tal competência legal é dos Órgãos de Controle, Interno e Externos.

II.I Da aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133/2021

14. A Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), em vigor desde o dia 1º de abril do ano de 2021, traz em seu texto regra clara de transição, por meio da qual os processos de licitação e contratação podem ser abrangidos pelo regramento contido na Lei 8.666/93, cabendo ao gestor optar qual rito será utilizado (**art. 193 Lei 14.133/21**).

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

15. Nesse diapasão, destaca-se que durante o período de transição, que vai até 01/04/2023, a Administração Pública possui a prerrogativa de escolher licitar ou contratar pela nova lei ou pelo regramento anterior, desde que a escolha seja indicada no edital e não ocorra a aplicação combinada, fato que observo ter sido respeitado nestes autos.

16. Feito o intróito, deve-se destacar que o artigo 54 do novo texto legal discorre sobre a publicidade do edital, conforme se observa em sua reprodução: “**Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**”, sendo imposto em seu artigo 94 que a divulgação no citado Portal é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos, como se pode observar:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. Fechando o arcabouço, o art. 174 traz a previsão do PNCP:

Art. 174. É criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à:

I - divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei;

II - realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos

17. Ocorre que referido portal não fora disponibilizado de forma a atender com eficácia a imposição da nova lei, impossibilitando, nessa razão, que a administração pública cumpra com os princípios constitucionais contidos no *caput* do Art. 37, com a divulgação dos atos relativos a licitações nas razões estabelecidas na nova lei.

18. Sobre a questão, entendeu o TCE-RJ, nos autos do Processo nº TCE-RJ Nº 213.818/21, in verbis:

CONSULTA SOBRE A FORMA DE PUBLICIDADE DE ATOS E CONTRATOS PRATICADOS SOB A INCI- DÊNCIA OPTATIVA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/21, ENQUANTO NÃO IMPLEMENTADO O PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.



PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA NOVA LEI, AINDA QUE A PUBLICIDADE SEJA CONFERIDA POR OUTRAS FORMAS, QUE NÃO A PRE- VISTA NA PRÓPRIA LEI E AINDA NÃO IMPLEMENTADA. POSSIBILIDADE DE PUBLICIDADE NOS SÍTIOS OFICIAIS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, ATÉ QUE SEJA IMPLEMENTADO O PNCP.

NOVA LEI COM VIGÊNCIA E EFICÁCIA IMEDIATAS, NÃO PODENDO ESTA ÚLTIMA RESTAR LIM- TADA POR OMISSÃO TEMPORÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONHECIMENTO. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO. ARQUIVAMENTO.

19. Como de se observar, enquanto não for implementado, com eficiência, o PNCP, é possível para a administração formalizar as necessárias publicações mediante utilização do sistema de Diário Oficial, devendo ser alertado que, em sendo disponibilizado (PNCP), em razão de o Município de Marataízes possuir mais de 20 (vinte) mil habitantes (art. 176 Lei 14.133/2021), **deverá** ser utilizado o Portal para divulgação dos atos em processos licitatórios e contratos.
20. Diante o exposto, considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade crindo, contudo, um período de transição entre esta e a lei 8.666/93, de certo caberá ao Gestor qual norma utilizar não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata, destacando a questão levantada em relação à publicidade dos atos licitatórios discorrido acima.

II.II Da contratação direta por dispensa de licitação

21. É sabido que o art. 37, XXI, da CRFB/88, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. Porém, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, conforme se extrai do inciso XXI do art. 37 da Carta:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

22. Em sintonia com a determinação constitucional citada, que faz ressalva aos casos previstos na Legislação Infraconstitucional, o Legislador previu as hipóteses da desnecessidade da realização do certame, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas.
23. Essas proposições são as constantes nos arts. 72, 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, respectivamente.
24. A diferença substancial existente entre a dispensa e a inexigibilidade de licitação é que, nos casos de inexigibilidade, a competição é materialmente impossível, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração. Já nos casos de dispensabilidade de licitação, a possibilidade material de competição existe, mas, a lei faculta sua excepcional e justificada não realização, sob certa dose de discricionariedade, sempre norteada pela principiologia que rege os procedimentos licitatórios e a Administração Pública como um todo.



25. Pois bem. Tratando especificamente acerca das hipóteses de dispensa de licitação, é curial notar que a contratação deve atender, antes de tudo, aos princípios norteadores da Administração Pública e ensejar uma das hipóteses elencadas (*numerus clausus*) no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que são hipóteses taxativas, não podendo o Administrador ampliar discricionariamente o rol já elencado pelo Legislador.

26. A propósito, nesse sentido, colaciona-se a doutrina da festejada obra de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes⁴:

Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.

27. Já no que concerne a inexigibilidade de licitação, o entendimento assente, tanto na doutrina, quanto na jurisprudência dos Tribunais Pátrios, no sentido de que as hipóteses legais de inexigibilidade de licitação são exemplificativas, porque pode haver situação de inviabilidade de competência que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos 03 (três) incisos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo permitido o enquadramento, inclusive, no caput do art. 75. Nesse sentido, confira-se o seguinte julgado plenamente aplicável:⁵

De acordo com a legislação citada acima, aplica-se, para a situação em análise, a Lei 8.666/1993, que, na cabeça do seu art. 25, traz a 'inviabilidade de competição' como única condição para que se considere inexigível a licitação, considerando que os incisos desse artigo contêm rol meramente exemplificativo.

As hipóteses de inexigibilidade relacionadas na Lei 8.666/1993 não são exaustivas, sendo possível a contratação com base no caput do art. 25 sempre que houver comprovada inviabilidade de competição."

28. A Lei Federal nº 14.133/2021 define o que se entende como pequeno valor, especificamente no art. 75, inciso II, o qual assevera, respectivamente, o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras;

29. Percebe-se nestes autos que fora juntado o Memorando nº **05/2021 (fl. 30/31)**, datado de **13/05/2022**, informando que o valor global a ser praticado é de **R\$ 17.473,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais)**, pelo período de 12 meses.

30. Em relação à numeração e ano registrados no início do citado Memorando, tenho que deva ter ocorrido equívoco, razão pela qual entendo por necessário que o setor de compras se manifeste. Em sendo mero erro, de se traduzir como vício sanável, portanto, não impede a regular tramitação do feito, bastando uma manifestação do setor competente atestando o que de fato ocorreu.

31. Em relação ao valor registrado, de fácil observação que a legislação autoriza a redução das formalidades prévias às contratações pela Administração Pública, mostrando-se compatível com o referido limite fixado na Legislação para dispensar a licitação.

32. Diante de todo exposto, os dispositivos legais citados excepcionam a regra de exigência de licitação para

⁴ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta sem Licitação. 5ª edição. Brasília Jurídica, 2004. p. 289.

⁵ Acórdão 2418/2006 - Plenário, rel. Min. Marco Aurélio, em http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade com o identificador 38003400350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

II.II - Da Desnecessidade de formulação de contrato

33. O artigo 95 da nova lei de licitações estabelece a obrigatoriedade da formulação de contrato, contudo, estabelece exceções à regra, em especial, e ao que interessa ao presente caso, quando se tratar de aquisição mediante dispensa de licitação em razão de valor:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

- I - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR;
- II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

34. Considerando que o caso concreto segue em simetria à exceção estabelecida nos citados incisos I e II do art. 95, tenho como desnecessária a formulação de instrumento contratual. Contudo, imperioso observar, à luz das disposições contidas na nova Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), as imposições estabelecidas no art. 72, in verbis:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, DEVERÁ ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

35. Neste contexto, por primeiro, observa-se que o procedimento administrativo fora instaurado a partir de requisição do Senhor Presidente do Poder Legislativo, descrevendo os itens a serem adquiridos (**fl. 02/08**) bem como justificou sua provocação (**fl. 109**).
36. A descrição dos itens constantes na requisição e no Termo de Referência, traduzem a hipótese de a aquisição ser de bens e serviços comuns, assim entendida como “*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*”, nos exatos termos do art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.⁶

⁶ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.



37. Não me parece, portanto, ser o caso de se exigir o estudo técnico preliminar, a análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, bastando apenas o Termo de Referência, este constando, com os anexos que o compõem, às fls. 22/73.
38. Por segundo, a estimativa de despesa deve observar, no mínimo, o disposto no art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021⁷, ou seja, deve constar nos autos (a) a solicitação formal dos orçamentos (**cumprido em fl. 32**); (b) a justificativa da escolha desses fornecedores (**cumprido em fl. 30**) e (c) que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência (**cumprido em fls. 33/73**).
39. Por terceiro, entendo que também cumprida a exigência estabelecida no inciso X do art. 72, vez que o demonstrativo da compatibilidade de previsão de recursos orçamentários e nota de pré-empenho fora devidamente acostada aos autos (**fls. 74/80**).
40. Em razão das pontuações formulada pela Sra. Cotadora, de se destacar seu zelo em relação a alertar sobre a necessidade de planejamento para aquisições que serão feitas pelo gestor, razão pela qual entendo que razão lhe assiste.
41. Por quarto, quanto ao preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação, verifico que:
- HABILITAÇÃO JURÍDICA** - Consiste em demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.,No caso, está demonstrada a existência da pessoa jurídica, sendo desnecessário a prova de autorização para o exercício da atividade, considerando a natureza dos itens a serem adquiridos;
 - HABILITAÇÃO TÉCNICA** - Verifico que não há necessidade de documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional;
 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** - Verifico que a documentação relativa a presente habilitação está completa, atendendo ao que dispõe o art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** - Verifico que a documentação relativa a presente habilitação está completa, atendendo ao que dispõe o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

⁷ Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



42. Anote-se que tais documentos se mostram imprescindíveis para a preservação dos princípios da isonomia nas contratações públicas e competitividade, porquanto não se justificaria a contratação de um fornecedor inadimplente, por exemplo, com suas obrigações tributárias em detrimento daquela que, diligentemente, cumpre com seus deveres.
43. Por quinto, deve ser destacado que a empresa que se sagrou vencedora (SALT TECNOLOGIA EIRELI), apresentou o menor preço – R\$ 17.473,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e três reais), conforme atestado nos autos (**fl. 31**).
44. Quanto a autorização da Autoridade competente, por sétimo, destaco que a última manifestação do Gestor foi em folha 109, quando do encaminhamento da justificativa da aquisição. Em não constando nos autos, portanto, qualquer outra manifestação do Gestor, no sentido de autorizar o prosseguimento do feito, entendo que os autos devem ser remetidos ao Gabinete da Presidência, para ser ou não autorizada a aquisição pleiteada.

III. DA CONCLUSÃO

45. Ante o exposto e por tudo mais que dos autos constam, nos moldes do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, **ENTENDO EXISTIREM**, sob o aspecto estritamente formal e jurídico, vícios no presente procedimento de dispensa da licitação, qual seja, o Setor próprio justificar a numeração e data contidos no cabeçalho do Memorando juntado aos autos (**Memorando nº 05/2021- fl. 30 dos autos**), bem como da necessidade de o Gestor autorizar a contratação que sustenta a proposição, conforme razões produzidas por este Parecerista nos parágrafos **31 e 44 deste Parecer**, OPINO pela necessidade de saneamento das pendências registradas e, em assim ocorrendo, pela possibilidade jurídica do pedido, com regular prosseguimento do feito.

É o parecer.

À consideração superior.

Marataízes, ES, 7 de junho de 2022.

Nelson Morghetti Júnior
Assessor Jurídico
OAB/ES 19.113





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 07 de junho de 2022.

De: CPL - Comissão Permanente de Licitação

Para: Patrimônio, Almojarifado e Compras

Referência:

Processo nº 215/2022

Proposição: Administrativo nº 162/2022

Autoria: Luiz Carlos Silva Almeida

Ementa: Solicitação de compra de equipamentos e matérias de Videomonitoramento e Telefonia.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Ao setor de compras para atendimento do ID 14.2.

Após ao Presidente para autorização da contratação.

Próxima Fase: Administrativa

Thiago Pereira Sarmiento
Diretor(a) Geral



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310039003000340030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 120

Assinado digitalmente por THIAGO PEREIRA SARMIENTO:09696900708
Data: 08/06/2022 14:30:42



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 08 de junho de 2022.

De: Patrimônio, Almojarifado e Compras

Para: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 215/2022

Proposição: Administrativo nº 162/2022

Autoria: Luiz Carlos Silva Almeida

Ementa: Solicitação de compra de equipamentos e matérias de Videomonitoramento e Telefonia.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência, encaminhado providências em relação ao **ID 7.3 numeração e ano** registrados no citado Memorando.

-Onde se lê: **Memorando nº 05/2021.**

-Leia-se: **Memorando nº 06/2022.**

ato contínuo para Presidência para autorização.

Próxima Fase: Administrativa

Ramon Mateus Ferreira



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310039003000340037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 121

Assinado digitalmente por RAMON
MATEUS FERREIRA: 16021085795
Data: 08/06/2022 17:50:54



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 09 de junho de 2022.

De: Gabinete da Presidência

Para: Diretoria Financeira e Contábil

Referência:

Processo nº 215/2022

Proposição: Administrativo nº 162/2022

Autoria: Luiz Carlos Silva Almeida

Ementa: Solicitação de compra de equipamentos e matérias de Videomonitoramento e Telefonia.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência, autorizo a contratação, encaminhando ao setor contábil para empenho.

Próxima Fase: Administrativa

Luiz Carlos Silva Almeida
Vereador



Autenticar documento em <http://www3.cmmaratáizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310039003100340031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 122

Assinado digitalmente por LUIZ
CARLOS SILVA ALMEIDA:02464955701
Data: 09/06/2022 13:26:26



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 23 de junho de 2022.

De: Diretoria Financeira e Contábil
Para: Patrimônio, Almojarifado e Compras

Referência:

Processo nº 215/2022

Proposição: Administrativo nº 162/2022

Autoria: Luiz Carlos Silva Almeida

Ementa: Solicitação de compra de equipamentos e matérias de Videomonitoramento e Telefonia.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Conforme a Lei Nº 14.133/2021 inciso XVI paragrafo 3º, As contratações de que tratam os incisos 1 e 2 do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Sendo assim solicito o anexo da publicação da dispensa.

Próxima Fase: Administrativa

Francieli da Silva Nobre Sousa
Assessor(a) Serviços Financeiros



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310039003100340039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 123

Assinado digitalmente por FRANCIELI
DA SILVA NOBRE SOUSA:14715762722
Data: 23/06/2022 12:54:03



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 24 de junho de 2022.

De: Patrimônio, Almoxarifado e Compras

Para: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 215/2022

Proposição: Administrativo nº 162/2022

Autoria: Luiz Carlos Silva Almeida

Ementa: Solicitação de compra de equipamentos e matérias de Videomonitoramento e Telefonia.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência envio ao Presidente para manifestação e elaboração da RATIFICAÇÃO, posterior retorne os autos para publicação.

Próxima Fase: Administrativa

Diego da Silva Alves



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310039003400370039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 124

Assinado digitalmente por DIEGO
DA SILVA ALVES:06057922751
Data: 24/06/2022 13:12:22



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 24 de junho de 2022.

De: Gabinete da Presidência

Para: Imprensa e Cerimonial

Referência:

Processo nº 215/2022

Proposição: Administrativo nº 162/2022

Autoria: Luiz Carlos Silva Almeida

Ementa: Solicitação de compra de equipamentos e matérias de Videomonitoramento e Telefonia.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência, segue em anexo TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022, encaminhado ao setor de imprensa para publicação no Diário Oficial. Após retorne os autos ao setor contábil para empenho.

Próxima Fase: Administrativa

Luiz Carlos Silva Almeida
Vereador



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310039003500340031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 125

Assinado digitalmente por LUIZ
CARLOS SILVA ALMEIDA:0246464955701
Data: 24/06/2022 14:39:27



TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Em cumprimento ao Artigo 72 da Lei Federal N.º 14.133/2021 Parágrafo Único, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marataízes - ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 215/2022, RATIFICOU a contratação direta da empresa: **SALT TECNOLOGIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.016.976/0001-49, com sede na Av. Firmino Teixeira Grifo, nº 428 COMPLEMENTO LOJA 01- Centro – Brejetuba - ES - CEP: 29.630-000, no valor global de R\$17.473,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais), visando a Contratação de empresa para fornecimento de material e equipamentos para videomonitoramento e telefonia; destinadas ao atendimento da Câmara Municipal, por Dispensa de Licitação N.º 05/2022, ID TCE-ES N.º 2022.044L0200001.09.0005, Com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal N.º 14.133/2022.

Projeto/Atividade: 001.001.01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Marataízes

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Manutenção e 44.90.52. Aquisição de Equipamento.

Marataízes - ES, 24 de Junho de 2022.

LUIZ CARLOS SILVA
ALMEIDA:02464955701

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS SILVA
ALMEIDA:02464955701
Dados: 2022.06.24 14:18:04 -03'00'

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
Presidente da CMM-ES



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 27 de junho de 2022.

De: Imprensa e Cerimonial

Para: Diretoria Financeira e Contábil

Referência:

Processo nº 215/2022

Proposição: Administrativo nº 162/2022

Autoria: Luiz Carlos Silva Almeida

Ementa: Solicitação de compra de equipamentos e matérias de Videomonitoramento e Telefonia.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após publicação, encaminhado ao setor contábil para providências.

Próxima Fase: Administrativa

Lucas Souza da Silva
Assessor(a) Parlamentar



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310039003500340039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 127

Assinado digitalmente por LUCAS
SOUZA DA SILVA:12634136765
Data: 29/06/2022 14:57:49

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022**

Em cumprimento ao Artigo 72 da Lei Federal N.º 14.133/2021 Parágrafo Único, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marataízes - ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 215/2022, RATIFICOU a contratação direta da empresa: **SALT TECNOLOGIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.016.976/0001-49, com sede na Av. Firmino Teixeira Grifo, nº 428 COMPLEMENTO LOJA 01- Centro – Brejetuba - ES - CEP: 29.630-000, no valor global de R\$17.473,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais), visando a Contratação de empresa para fornecimento de material e equipamentos para videomonitoramento e telefonia; destinadas ao atendimento da Câmara Municipal, por Dispensa de Licitação N.º 05/2022, ID TCE-ES N.º 2022.044L0200001.09.0005, Com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal N.º 14.133/2022.

Projeto/Atividade: 001.001.01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Marataízes
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Manutenção e 44.90.52. Aquisição de Equipamento.

Marataízes - ES, 24 de Junho de 2022.

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
Presidente da CMM-ES





Câmara Municipal de MARATAÍZES

Marataízes, 14 de julho de 2022.

De: Diretoria Financeira e Contábil
Para: Patrimônio, Almojarifado e Compras

Referência:

Processo nº 215/2022

Proposição: Administrativo nº 162/2022

Autoria: Luiz Carlos Silva Almeida

Ementa: Solicitação de compra de equipamentos e matérias de Videomonitoramento e Telefonia.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência, segue as notas de empenho nºs 137 a 142/2022 para emissão da ordem de fornecimento.

Ressalto que, compete a contabilidade a responsabilidade de classificar a despesa, verificar a disponibilidade orçamentária e financeira,.

Também destacar um termo muito utilizado entre a contabilidade pública e os demais setores da administração "Accountability: significa que, quem desempenha funções de importância na sociedade deve regularmente explicar o que anda a fazer, como faz, por que faz, quanto gasta e o que vai fazer a seguir. Não se trata, portanto, apenas de prestar contas em termos quantitativos mas de autoavaliar a obra feita, de dar a conhecer o que se conseguiu e de justificar aquilo em que se falhou"

Sendo assim, toda fase interna da elaboração da solicitação até a escolha do fornecer é de responsabilidade de cada departamento, pois tendo atendido todos os requisitos que determina as Leis Federais nº 14.133/2021 e 8.666/93, o processo é considerado regular. Entretanto a regularização e aplicação e a escolha da modalidade, são das áreas competentes.



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310039003600310036003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.



fls. 129

Assinado digitalmente por LUCIANA
MANZOLI ALTOE:09807532795
Data: 14/07/2022 14:00:07



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Ressalto que, antes da emissão da Ordem de Fornecimento, seja atualizada todas certidões negativas da empresa e que as mesmas deverão estar válidas até a conclusão de seu pagamento.

Próxima Fase: Administrativa

Luciana Manzoli Altoé
Contador





MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES
ESPÍRITO SANTO
01.618.430/0001-34
NOTA DE EMPENHO Nº 0000137/2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2022
Ficha : 0000003
Processo : 0000215/2022
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 01/07/2022
Valor : 7.350,00

Órgão : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
 Projeto/Atividade : 1.002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA
 Elemento de Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso : 1001000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 18861 - SALT TECNOLOGIA EIRELI **CNPJ/CPF :32.016.976/0001-49**
Bairro : CENTRO **Cidade : BREJETUBA**
Endereço : Ave FIRMINO TEIXEIRA GRIFO **UF : ESPIRITO SANTO**
Telefone Fixo:27998095538 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO TIPO: GRAVADOR DE IMAGEM, CAMERAS ANALOGICAS, CAMAPERAS TECNOLOGIA IP, PARA USO DESTA CASA LEGISLATIVA. DESPESA EMBASADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II. PROTOCOLO DE EMPENHO Nº 215/2022.

Subelemento: 44905217000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO

Saldo Anterior	125.734,45	Despesa Empenhada	7.350,00	Saldo Disponível	118.384,45
-----------------------	-------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------------

(sete mil trezentos e cinqüenta reais)

Reserva : 19/2022 **Data : 17/05/2022**

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Investimentos				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	7.350,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.350,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	7.350,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	7.350,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	7.350,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	7.350,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	7.350,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	7.350,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	7.350,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	7.350,00

Local/Data/Assinaturas

Marataízes, 01 de julho de 2022

LUIZ CARLOS SILVA
 ALMEIDA:02464955701
 Assinado digitalmente
 por LUIZ CARLOS
 SILVA
 ALMEIDA:02464955701
 Data: 2022.07.14
 13:30:25 -0300

LUCIANA MANZOLI
 ALTOE:09807532795
 Assinado digitalmente
 por LUCIANA
 MANZOLI
 ALTOE:09807532795
 Data: 2022.07.14
 10:39:00 -0300

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
 ORDENADOR DE DESPESA

LUCIANA MANZOLI ALTOÉ
 DIRETORA CONTÁBIL E FINANCEIRA - CONTADORA - CRC Nº 017147/O-8-ES



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES
ESPÍRITO SANTO
01.618.430/0001-34
NOTA DE EMPENHO Nº 0000138/2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2022
Ficha : 0000003
Processo : 0000215/2022
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 01/07/2022
Valor : 2.700,00

Órgão : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
 Projeto/Atividade : 1.002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA
 Elemento de Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso : 1001000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 18861 - SALT TECNOLOGIA EIRELI **CNPJ/CPF :32.016.976/0001-49**
Bairro : CENTRO **Cidade : BREJETUBA**
Endereço : Ave FIRMINO TEIXEIRA GRIFO **UF : ESPIRITO SANTO**
Telefone Fixo:27998095538 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO TIPO: PABX, PARA USO DESTA CASA LEGISLATIVA. DESPESA EMBASADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II. PROTOCOLO DE EMPENHO Nº 215/2022.

Subelemento: 44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO

Saldo Anterior	122.864,45	Despesa Empenhada	2.700,00	Saldo Disponível	120.164,45
-----------------------	-------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------------

(dois mil setecentos reais)

Reserva : 20/2022 **Data : 17/05/2022**

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Investimentos				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	2.700,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.700,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	2.700,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	2.700,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	2.700,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	2.700,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	2.700,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	2.700,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.700,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.700,00

Local/Data/Assinaturas

Maratáizes, 01 de julho de 2022

Assinado digitalmente
 por LUIZ CARLOS
 SILVA
 ALMEIDA:02464955701
 Data: 2022.07.14
 13:34:06 -0300

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
 ORDENADOR DE DESPESA

Assinado
 digitalmente por
 LUCIANA MANZOLI
 ALTOE:09807532795
 Data: 2022.07.14
 11:03:37 -0300

LUCIANA MANZOLI ALTOÉ
 DIRETORA CONTÁBIL E FINANCEIRA - CONTADORA - CRC Nº 017147/O-8-ES



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CAMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESPÍRITO SANTO
01.618.430/0001-34
NOTA DE EMPENHO Nº 0000139/2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2022
Ficha : 0000003
Processo : 0000215/2022
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 01/07/2022
Valor : 1.780,00

Órgão : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
 Projeto/Atividade : 1.002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA
 Elemento de Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso : 1001000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 18861 - SALT TECNOLOGIA EIRELI **CNPJ/CPF :32.016.976/0001-49**
Bairro : CENTRO **Cidade : BREJETUBA**
Endereço : Ave FIRMINO TEIXEIRA GRIFO **UF : ESPIRITO SANTO**
Telefone Fixo:27998095538 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS TIPO: DISCO RÍGIDO E SWITCH, PARA USO DESTA CASA LEGISLATIVA. DESPESA EMBASADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II. PROTOCOLO DE EMPENHO Nº 215/2022.

Subelemento: 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Saldo Anterior	120.164,45	Despesa Empenhada	1.780,00	Saldo Disponível	118.384,45
-----------------------	-------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------------

(um mil setecentos e oitenta reais)

Reserva : 21/2022 **Data : 17/05/2022**

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Investimentos				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	1.780,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.780,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	1.780,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	1.780,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.780,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.780,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	1.780,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.780,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.780,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.780,00

Local/Data/Assinaturas

Maratáizes, 01 de julho de 2022

LUIZ CARLOS SILVA
 ALMEIDA:02464955701
 Assinado digitalmente
 por LUIZ CARLOS
 SILVA
 ALMEIDA:02464955701
 Data: 2022.07.14
 13:35:21 -0300

LUCIANA MANZOLI
 ALTOE:09807532795
 Assinado
 digitalmente por
 LUCIANA MANZOLI
 ALTOE:09807532795
 Data: 2022.07.14
 11:08:03 -0300

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
 ORDENADOR DE DESPESA

LUCIANA MANZOLI ALTOÉ
 DIRETORA CONTÁBIL E FINANCEIRA - CONTADORA - CRC Nº 017147/O-8-ES



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES
ESPÍRITO SANTO
01.618.430/0001-34
NOTA DE EMPENHO Nº 0000140/2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2022
Ficha : 0000012
Processo : 0000215/2022
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 01/07/2022
Valor : 5.544,00

Órgão : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 1001000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 18861 - SALT TECNOLOGIA EIRELI **CNPJ/CPF :32.016.976/0001-49**
Bairro : CENTRO **Cidade : BREJETUBA**
Endereço : Ave FIRMINO TEIXEIRA GRIFO **UF : ESPIRITO SANTO**
Telefone Fixo:27998095538 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTAÇÃO ELETRICA EM EQUIPAMENTOS DIVERSOS TIPO: CONECTOR PASSIVO, CONECTOR P4 MACHO, CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CFTV, CABO DE REDE TRANÇADO, CONECTOR RJ45, CONECTOR KEYSTONE, FITA VELCRO DUPLA FACE, PARA USO DESTA CASA LEGISLATIVA. DESPESA EMBASADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II. PROTOCOLO DE EMPENHO Nº 215/2022.

Subelemento: 33903026000 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Saldo Anterior	227.558,07	Despesa Empenhada	5.544,00	Saldo Disponível	222.014,07
-----------------------	-------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------------

(cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

Reserva : 22/2022 **Data :** 17/05/2022

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	5.544,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.544,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	5.544,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	5.544,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	5.544,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	5.544,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	5.544,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	5.544,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	5.544,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	5.544,00

Local/Data/Assinaturas

Marataízes, 01 de julho de 2022

LUIZ CARLOS SILVA
 ALMEIDA:02464955701

Assinado digitalmente
 por LUIZ CARLOS
 SILVA
 ALMEIDA:02464955701
 Data: 2022.07.14
 13:36:20 -0300

LUCIANA MANZOLI
 ALTOE:09807532795

Assinado digitalmente
 por LUCIANA
 MANZOLI
 ALTOE:09807532795
 Data: 2022.07.14
 11:21:42 -0300

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
 ORDENADOR DE DESPESA

LUCIANA MANZOLI ALTOÉ
 DIRETORA CONTÁBIL E FINANCEIRA - CONTADORA - CRC Nº 017147/O-8-ES



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES
ESPÍRITO SANTO
01.618.430/0001-34
NOTA DE EMPENHO Nº 0000141/2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2022
Ficha : 0000012
Processo : 0000215/2022
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 01/07/2022
Valor : 99,00

Órgão : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária : 000001 - CÂMARA MUNICIPAL
 Função : 01 - Legislativa
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - SUSTENTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 1001000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 18861 - SALT TECNOLOGIA EIRELI **CNPJ/CPF :32.016.976/0001-49**
Bairro : CENTRO **Cidade : BREJETUBA**
Endereço : Ave FIRMINO TEIXEIRA GRIFO **UF : ESPIRITO SANTO**
Telefone Fixo:27998095538 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTAÇÃO ELETRICA EM EQUIPAMENTOS DIVERSOS TIPO: PARAFUSO E BUCHA , PARA USO DESTA CASA LEGISLATIVA. DESPESA EMBASADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II. PROTOCOLO DE EMPENHO Nº 215/2022.

Subelemento: 33903025000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

Saldo Anterior	222.113,07	Despesa Empenhada	99,00	Saldo Disponível	222.014,07
-----------------------	-------------------	--------------------------	--------------	-------------------------	-------------------

(noventa e nove reais)

Reserva : 23/2022 **Data : 17/05/2022**

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	99,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	99,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	99,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	99,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	99,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	99,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	99,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	99,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	99,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	99,00

Local/Data/Assinaturas

Marataízes, 01 de julho de 2022

LUIZ CARLOS SILVA
 ALMEIDA:02464955701
 Assinado digitalmente
 por LUIZ CARLOS
 SILVA
 ALMEIDA:02464955701
 Data: 2022.07.14
 13:37:28 -0300

LUCIANA MANZOLI
 ALTOE:09807532795
 Assinado digitalmente
 por LUCIANA
 MANZOLI
 ALTOE:09807532795
 Data: 2022.07.14
 11:28:39 -0300

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
 ORDENADOR DE DESPESA

LUCIANA MANZOLI ALTOÉ
 DIRETORA CONTÁBIL E FINANCEIRA - CONTADORA - CRC Nº 017147/O-8-ES



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 05 de agosto de 2022.

De: Patrimônio, Almoxarifado e Compras

Para: Diretoria Financeira e Contábil

Referência:

Processo nº 215/2022

Proposição: Administrativo nº 162/2022

Autoria: Luiz Carlos Silva Almeida

Ementa: Solicitação de compra de equipamentos e matérias de Videomonitoramento e Telefonia.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Prosseguir

Descrição:

Após ciência e providências, encaminhado ao setor Contábil, CNDs atualizadas e Ordem de Fornecimento devidamente assinada.

att

Próxima Fase: Administrativa

Ramon Mateus Ferreira



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320030003000300038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 136

Assinado digitalmente por RAMON
MATEUS FERREIRA:16021085795
Data: 05/08/2022 13:07:59



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000658999

Identificação do Requerente: CNPJ N° 32.016.976/0001-49

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **05/08/2022**, válida até **03/11/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 05/08/2022.

Autenticação eletrônica: **000C.CE35.E850.B191**





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: SALT TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 32.016.976/0001-49

Data de Expedição: 05/08/2022 12:43:28

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2020745207 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 39003300320037003A00540052004100, Documento assinado
 digitalmente em sistema de emissão de Certidão Negativa de Primeira Instância do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - PJe - 2022/08/05 12:43:28 - PJe-1G



fls. 138



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SALT TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 32.016.976/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:36:35 do dia 04/08/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 31/01/2023.

Código de controle da certidão: **BB2D.03E5.3AC6.AB89**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.016.976/0001-49
Razão Social: SALT TECNOLOGIA EIRELI
Endereço: AV FIRMINO TEIXEIRA GRIFO 428 LOJA 01 / CENTRO / BREJETUBA / ES /
29630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2022 a 02/09/2022

Certificação Número: 2022080403504455395663

Informação obtida em 05/08/2022 12:38:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SALT TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 32.016.976/0001-49

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 3858 - SALT TECNOLOGIA EIRELI

Endereço: Rua AVENIDA FIRMINO TEIXEIRA GRIFFO, 428 - Bairro CENTRO - Compl. LOJA 01 - CEP 29.630-000

Econômico: 31321 - Portais - provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Endereço: Rua AVENIDA FIRMINO TEIXEIRA GRIFFO, 428 - Bairro CENTRO - Compl. LOJA 01 - CEP 29.630-000

Código de Controle

DFA1E8WRX6CR4341

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

BREJETUBA (ES), 05 de Agosto de 2022





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SALT TECNOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.016.976/0001-49

Certidão nº: 24969378/2022

Expedição: 05/08/2022, às 12:40:45

Validade: 01/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SALT TECNOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.016.976/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP. 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

**ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU
SERVIÇO 05**

**NÚMERO DO PROCESSO:
215/2022 ADM: 162/2022**

DATA: 25/07/2022

DADOS DO SOLICITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES			Processo: 215/2022		
ENDEREÇO: Av. Gov. Carlos Lacerda de Aguiar, nº 113 – Bairro Centro-Marataízes/ES – Cep. 29.345-000			CIDADE: Marataízes	UF: ES	CNPJ: 01.618.430/0001-34
TELEFONE: (28)3532-3413	FAX:	CONTATO: DIEGO ALVES	E-MAIL: depto.compras@cmmarataizes.es.gov.br		

DADOS DO FORNECEDOR

NOME: SALT TECNOLOGIA EIRELI					
AV. FIRMINO TEIXEIRA GRIFFO – CENTRO – BREJETUBA – ES			CIDADE: BREJETUBA -ES	UF: ES	CNPJ: 32.016.976/0001-49
TELEFONE: (27) 37331019	CONTATO: FERNANDO ULIANA		E-MAIL: fernando@salttecnologia.com.br		

OBJETIVO

Contratação de empresa para fornecimento de material e equipamentos para videomonitoramento e telefonia; destinadas ao atendimento desta Câmara Municipal.

SOLICITAMOS FORNECER OS BENS E/OU SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS, NA FORMA ESTABELECIDADA EM SUA PROPOSTA, NO PROCESSO LICITATÓRIO OU DISPENSA.

LOTE	ITEM	QTD	UNIDADE MEDIDA	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	01	01	UN	GRAVADOR DE IMAGEM DE 16 CANAIS ANALÓGICOS E 8 CANAIS IPS.	1.850,00	1.850,00
	02	12	UN	CÂMERAS ANALÓGICA; RESOLUÇÃO 1080; QUALIDADE DE RESOLUÇÃO 2 MP; ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67; MULTI HD; LENTE 3,6MM; ÂNGULO DE VISÃO 98º; INFRAVERME LHO DE 20 METROS; MENU OSD.INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA	250,00	3.000,00
	03	05	UN	CÂMERAS TECNOLOGIA IP; RESOLUÇÃO 1080; QUALIDADE DE VÍDEO 2MP; ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67; INFRAVERME LHO DE 30 METROS; TECNOLOGIA POE;	500,00	2.500,00
	04	20	UN	CONECTOR PASSIVO BALUN 4 PACOTE COM PAR; FULL HD E 4K; PARA CAMERAS HDCVI, HDTVI E AHD; PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO; FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIA E RUÍDOS; CONECTOR COM PARAFUSO; CONECTOR BNC MACHO;	31,00	620,00
	05	30	UN	CONECTOR P4 MACHO	1,50	45,00
	06	20	UN	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM CFTV; CAIXA COM TAMPA COM PARAFUSO; COMPRIMENTO E LARGURA 12 CM X 12 CM	19,90	398,00
	07	01	UN	DISCO RÍGIDO TAMANHO DE ARMAZENAMENTO 2 TB. INTERFACES SATA III; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5400 fls. 5 RPM; TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO:HDD; PRÓPRIO PARA GRAVAÇÃO DE IMAGEM. (PURPLE)	670,00	670,00
	08	02	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CFTV BIVOLT; POTÊNCIA DE 10 AMPÉRES; SAÍDA DE 11,5 A 13,8 VOLTS; PROTEÇÃO CONTRA CURTO - CIRCUITO E SOBRECARGA; FILTRO ANTI RUÍDO.	199,00	398,00
	09	01	UN	SWITCH PORTAS DE ENTRADA 8 PORTAS; TODAS 8 PORTAS COM TECNOLOGIA POE ATIVO; 10/100 MBPS; PORTAS PARA RJ45;	1.110,00	1.110,00



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 39003300320037005A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PRODUÇÃO LEGISLATIVA
ICP Brasil /spl/

fls. 143



10	04	UN	CABO DE REDE PAR TRANÇADO CAIXA COM 305 METROS; 100 % COBRE; PAR TRANÇADO UDP; CATEGORIA CAT 5E; AMBIENTE INTERNO E EXTERNO; CONDUTORES DE COBRE 24AWG. ISOLADOS EM POLIETILENO; ATENDA AS NORMAS ANSI/TIA/EIA 568B.2; COR AZUL OU PRETA; HOMOLOGA DO PELA ANATEL	799,00	3.196,00
11	100	UN	CONECTOR RJ45 CONECTOR TIPO RJ45; CONECTOR PARA CABO DE REDE UDP CAT5E; CONTATO COM 8 VIAS EM COBRE.	0,50	50,00
12	30	UN	CONECTOR KEYSTONE CATEGORIA 5E.	19,90	597,00
13	6	UN	FITA VELCRO DE DUPLA FACE ORGANIZADOR DE REDE.	40,00	240,00
14	100	UN	PARAFUSO e BUCHA 6mm; 3,5 x 40mm; GALVANIZADO	0,99	99,00
15	01	UN	PABX; 2 LINHAS EXTERNAS. 16 RAMAIS OU MAIS; BLOQUEIO DE LIGAÇÃO POR RAMAIS. REDIRECIONAMENTO DE CHAMADA; BLOQUEIO PARA CELULAR;	2.700,00	2.700,00
VALOR TOTAL:					17.473,00

CONDIÇÕES GERAIS

LOCAL DE ENTREGA DOS BENS E/OU DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS

FRETE: INCLUSO A PAGAR OUTROS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO ORDEM BANCÁRIA

RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO: SERVIDOR DESIGNADO PELO GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

OBSERVAÇÕES:

AUTORIZAÇÃO

DOCUMENTOS:

PREPARADO POR:

LUIZ CARLOS SILVA
ALMEIDA:02464955701

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS SILVA ALMEIDA:02464955701
Dados: 2022.07.25 16:55:29 -03'00'

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA

Assinatura/Carimbo

FORNECEDOR:

SALT TECNOLOGIA
EIRELI:3201697600014
9

Assinado de forma digital por
SALT TECNOLOGIA
EIRELI:32016976000149
Dados: 2022.07.25 17:31:35 -03'00'

SALT TECNOLOGIA EIRELI

Assinatura/Carimbo

1ª via: Fornecedor / 2ª via: CMM





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 08 de agosto de 2022.

De: Diretoria Financeira e Contábil

Para: Arquivo Geral

Referência:

Processo nº 215/2022

Proposição: Administrativo nº 162/2022

Autoria: Luiz Carlos Silva Almeida

Ementa: Solicitação de compra de equipamentos e matérias de Videomonitoramento e Telefonia.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Administrativa

Ação realizada: Para arquivar

Descrição:

Após anexado a Ordem de Fornecimento, segue processo para arquivar.

Próxima Fase: Para Arquivamento

Luciana Manzoli Altoé
Contador



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320030003600350037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 145

Assinado digitalmente por LUCIANA
MANZOLI ALTOÉ:09807532795
Data: 08/08/2022 16:34:45